Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
FELIPE ESTEVÃO

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RUBRICA

PROJETO DE LEI PL./0317.8/2021

Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica proibida a exigência de apresentação do cartão de vacinação ou de qualquer outro meio probatório de imunização contra o Covid-19 para acesso a locais público e privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, na primeira autuação, pela autoridade competente; e

II – multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, dobrada no caso de reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá por decreto a destinação dos recursos oriundos da arrecadação das multas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão

Lido no expediente
082º Sessão de 25 08 21
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(25) SAÚDE
(23) DIREITOS HUMANOS
Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 23/08/21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo inibir a exigência de apresentação de comprovante de vacinação contra o COVID-19 para acessar locais públicos e privados, no âmbito do Estado do Estado de Santa Catarina, e, por consequência, garantir a liberdade de locomoção, inclusão social e do exercício dos direitos, de pessoas que ainda não foram vacinadas, não podem se vacinar por motivos médicos, religiosos ou de crença particular, ou que não pretendem ser vacinadas.

O art. 5º da Constituição da República garante que a liberdade individual não pode ser tolhida em razão de uma exigência administrativa, sem lastro constitucional. Portanto, sendo a liberdade individual um direito fundamental, é evidente que a exigência de meios comprobatórios da imunização representa cerceio à liberdade de locomoção, meio de segregação social e impedimento do exercício dos direitos do cidadão.

Da mesma forma, a vacinação de um indivíduo não depende da vacinação de terceiros para ter eficácia, sendo assim quem decide não se vacinar assume o risco sozinho, sem colocar a população vacinada em perigo. Portanto, é absurdo qualquer ato que tente segregar a população catarinense com o intuito de combater a pandemia.

Diante do exposto, para impedir a restrição de acesso a locais públicos e privados no Estado em razão da falta de apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão

Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

DISTRIBUIÇÃO

O(A) Sr(a). Dep. Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0317.8/2021, a Senhora Deputada Ana Campagnolo, Membro desta Comissão, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório é o dia não definido.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2021

p/ Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria

Página 5. Versão eletrônica do processo PL../0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0317.8/2021

AUTOR: DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, VI do Regimento Interno desta Assembléia, os autos do epigrafado Projeto de Lei que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina."

Diante da repercussão do Projeto, e para fins de elucidação da saliente matéria, com fulcro no art. 71, XIV do Regimento Interno desta Assembléia, considero imprescindível promover diligência à Casa Civil, a Secretaria de Estado da Saúde, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Santa Catarina e ao Conselho Regional de Medicina para que se manifestem sobre a matéria.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Ana Caroline Campagnolo
Deputada Estadual

Página 6. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 06
RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☑ **aprovou** ☑ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**

☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) ANA CAMPAGNOLO, referente ao

Processo PL./0317.8/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 05.

OBS.: Requerimento de Diligência

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☑	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☑	☐
Dep. João Amin	☐	☑	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☑	☐
Dep. Maurício Eskudlark	☐	☑	☐
Dep. Moacir Sopelsa	☐	☑	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☑	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 21/09/2021

Coordenadoria das Comissões
Evandro Carlos dos Santos

Página 7. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 07
RUBRICA

Requerimento RQX/0264.4/2021

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0317.8/2021 à Coordenadoria de Expediente para realização de Diligência Externa, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2021

Milton Hobus
Presidente da Comissão

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748

Página 8. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA LEGISLATIVA

Ofício **GPS/DL/ 0788/2021**

Florianópolis, 21 de setembro de 2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 08
RUBRICA

Excelentíssimo Senhor
ERON GIORDANI
Chefe da Casa Civil
Nesta

Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0317.8/2021, que "Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário

Assembléia Legislativa SC
Recebido 22/09/21
Darsone
Nome
Gerência de Protocolo Geral

Página 9. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Ofício **GPS/DL/ 0789/2021**

Florianópolis, 21 de setembro de 2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 09
RUBRICA

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL DE ASSIS HORN
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional SC
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0317.8/2021, que "Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário

Página 10. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA LEGISLATIVA

Ofício **GPS/DL/ 0790/2021**

Florianópolis, 21 de setembro de 2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 10
RUBRICA

Ilustríssimo Senhor
DANIEL KNABBEN ORTELLADO
Presidente do Conselho Regional de Medicina (CRM-SC)
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0317.8/2021, que "Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário

Página 11. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUST.
Fls. 11
RUBRI

Coordenadoria de Expediente
Ofício nº **0630/2021**

Florianópolis, 21 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO
Nesta Casa

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0317.8/2021, que "Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina", para seu conhecimento.

Respeitosamente,

Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

Palácio Barriga Verde
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
CEP 88020-900 - Florianópolis - SC
Fone (48) 3221 2954/2559
www.alesc.sc.gov.br

GC/2021/ RQX 264

ANITA GARIBALDI 200 ANOS

Página 12. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

SEI 20261-1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 12
AM
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

Ofício CRM-SC nº 9183/2021 – PRES

Florianópolis, 14 de outubro de 2021.

Ao Senhor
Ricardo Alba
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Assunto: Projeto de Lei nº 0317.8/2021.

Senhor Deputado,

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC, órgão supervisor da ética profissional em todo o Estado e ao mesmo tempo, julgador e disciplinador da classe médica, por intermédio de seu Presidente, que este subscreve, vem manifestar-se acerca do Projeto de Lei nº 0317.8/2021, que tramita nesta Casa Legislativa, o qual "*dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina*".

O CRM-SC sempre ressaltou a importância dos imunizantes para a prevenção e enfrentamento da pandemia, contribuindo para a redução dos casos graves, internações e mortes, bem como na redução da transmissão da covid-19 e de variantes virais mais contagiosas.

No que diz respeito ao assunto abordado no Projeto de Lei em tela, cabe-nos comunicar o entendimento do Conselho Federal de Medicina, do qual perfilhamos.

O CFM se opõe à exigência do cartão de vacinação para o acesso a locais públicos e privados, uma vez que nenhuma das vacinas disponíveis é 100% eficaz contra o vírus Sars-CoV-2, o que significa que algumas pessoas podem ser infectadas mesmo depois de tomar as duas doses.

Assim, a exigência do cartão de vacinação pode gerar uma falsa presunção de que as pessoas estariam completamente imunes à infecção após terem sido vacinadas, sendo que, uma vez expostas ao vírus ainda podem contraí-lo e transmiti-lo a outras de forma assintomática.

Atenciosamente,

Lido no Expediente
1069 Sessão de 26/10/21
Anexar a(o) PL/317/21
Diligência
Secretário

Daniel Knabben Ortellado
Presidente

LSM/DKO

Página 13. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

20364-2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 10
13
RUBRICA

Ofício nº 1752/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 22 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

De ordem do Chefe da Casa Civil e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0788/2021, encaminho o Parecer nº 2189/2021 – COJUR/SES, da Secretaria de Estado da Saúde (SES), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0317.8/2021, que "Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Lido no Expediente
106ª Sessão de 26/10/21
Anexar a(o) PL. 317/21
Diligência
Secretário

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.558
Delegação de competência

OF 1752_PL_0317.8_21_SES_enc
SCC 18479/2021

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00018479/2021 e o código 55LEJ22X.

Página 14. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GABINETE DA DIREÇÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 14
AC

INFORMAÇÃO Nº 0518/2021

Florianópolis, 29 de setembro de 2021.

Trata-se da solicitação de manifestação referente à diligência anexada ao Processo SGPe SCC 18479/2021 que dispõe sobre Projeto de Lei nº 0317.8/2021.

Em atenção ao Ofício GPS/DL/0788/2021 proveniente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina que conduz o pedido de diligência relativa ao Projeto de Lei nº 0317.8/2021 que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina", temos a esclarecer que de fato a pandemia do SARS-Cov-2 surpreendeu o mundo com o seu potencial de morbidade e letalidade, pressão sobre os serviços hospitalares, demanda por respiradores, testes, medicamentos específicos e, principalmente por vacinas, colocando em xeque não somente a ciência, como também as respostas amplas do Estado e as políticas de proteção social.

O enfrentamento à pandemia exigiu medidas duras para a preservação da vida. E o número favorável que temos observado, com queda de casos ativos e óbitos, certamente se deve às medidas não farmacológicas adotadas e a vacinação da população, que avança diariamente.

De acordo com o site www.coronavirus.sc.gov.br - ícone Vacinômetro, estamos com 5.164.705 catarinenses com a primeira dose aplicada, e 3.029.968 com a segunda dose aplicada (acesso em 29/09/2021 às 13h20m).

Porém, sabemos que a pandemia não acabou, pois ainda temos uma taxa de ocupação de leitos de UTI adulto em 63,52%, 7766 casos ativos e 19.242 óbitos (www.coronavirus.sc.gov.br - transparência – monitoramento regional, acesso em 29/09/2021 as 13h27m), estes números demonstram que a adoção de medidas sanitárias para prevenção à contaminação ainda são imprescindíveis.

Vale esclarecer que a obrigatoriedade de apresentação de certificado de vacinação para participar de eventos foi uma ação adotada por vários países no retorno de atividades com risco de propagação do vírus, com resultados positivos, provando ser uma medida eficiente.

Av. Rio Branco, 152
CEP 88015-200 - Fone/Fax: 3251-7990 - e-mail:
dvs@saude.sc.gov.br www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00018479/2021 e o código W5G76DS4.

Página 15. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 15
RUBRICA

(folha 02 da Informação n° 518, de 29/09/2021)

Adicionalmente informamos que o Decreto Estadual nº 1486 de 23/09/2021 que altera os arts. 1º e 8º do Decreto nº 1.371, de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências, determina:

> *Art. 2º O art. 8º do Decreto nº 1.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:*
>
> *§ 1º Para eventos acima de 500 (quinhentos) participantes, será obrigatório o cumprimento do protocolo "Evento Seguro", composto dos seguintes requisitos:*
>
> *I - público composto de pessoas imunizadas com esquema vacinal completo (duas doses ou dose única de vacina contra a COVID-19) ou de pessoas que apresentem laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado";*

Salientamos que o objetivo do regulamento é a prevenção e a proteção da saúde de toda a população à COVID19, estimulando a população a vacinar-se, e o não acatamento do disposto na norma traz um impacto negativo, com risco de novamente vermos crescer o número de casos ativos e óbitos, tendo como conseqüência o retrocesso no enfrentamento à pandemia, forçando a adoção de medidas mais restritivas, o que certamente não é desejado por nenhum catarinense.

Diante do exposto, o parecer é **desfavorável** ao Projeto de Lei nº 0317.8/2021.

Segue para os demais encaminhamentos.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj
Diretora da DIVS/SUV/SES
(assinado digitalmente)

Av. Rio Branco, 152
CEP 88015-200 - Fone/Fax: 3251-7990 - e-mail:
dvs@saude.sc.gov.br **www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br**

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00018479/2021 e o código W5G76DS4.

Página 16. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

sgpe

Assinaturas do documento

Código para verificação: **W5G76DS4**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 16
RUBRICA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ (CPF: 028.XXX.439-XX) em 29/09/2021 às 16:02:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2020 - 10:56:16 e válido até 27/02/2120 - 10:56:16.
(Assinatura do sistema)

EDUARDO MARQUES MACARIO (CPF: 022.XXX.907-XX) em 30/09/2021 às 14:46:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 14:11:55 e válido até 02/07/2118 - 14:11:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4NDc5XzE4NDk0XzIwMjFfVzVHNzZEUzQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00018479/2021** e o código **W5G76DS4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 17. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
FLS. 17
RUBRICA

INFORMAÇÕES

Processo: SCC 18479/2021

Interessado: Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Assunto: Consulta em Pedido de Diligência – Projeto de Lei n° 0317.8/2021

Objeto: Ofício n° 1608/CC-DIAL-GEMAT

Senhor Consultor,

Cuida-se de pedido de exame e parecer oriundo da Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil, encaminhado a esta Pasta no intuito de subsidiar resposta em pedido de diligência do Projeto de Lei de iniciativa parlamentar.

O Projeto de Lei nº 0317.8/2021 "Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A Diretoria de Vigilância Sanitária, vinculada à Superintendência de Vigilância em Saúde, apresentou a Informação n° 518/2021 (p. 9-10), na qual registra parecer desfavorável ao exposto no referido PL.

É a síntese do necessário.

ERICK FERNANDO CARNEIRO
Assessor/Consultoria Jurídica

Rua Esteves Júnior, 160 - Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88.015-130 – Fone: (48) 3664-8849
www.saude.sc.gov.br cojur@saude.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00018479/2021 e o código JU02A78I.

Página 18. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

sgpe

Assinaturas do documento

Código para verificação: **JU02A78I**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 18
RUBRICA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FERNANDO CARNEIRO (CPF: 081.XXX.439-XX) em 04/10/2021 às 14:01:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2021 - 11:59:49 e válido até 12/08/2121 - 11:59:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4NDc5XzE4NDk0XzIwMjFfSlUwMkE3OEk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00018479/2021** e o código **JU02A78I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 19. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021. - IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 19
Ass
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N° 2189/2021 – CONS/COJUR/SES

Processo: SCC 18479/2021

Interessado: Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil

> **Ementa:** Consulta sobre o pedido de diligência a respeito do Projeto de Lei nº 0317.8/2021, que "Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina", oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC). Contrariedade ao interesse público.

Senhor Secretário,

1. RELATÓRIO

Adota-se como relatório o teor constante do documento "Informações" (p. 11), da lavra do assessor Erick Fernando Carneiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de diligência feito pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Casa Civil, tem fundamento no art. 71, XIV, do Regimento Interno da Assembleia, *in verbis:*

> Art. 71. Cabe às Comissões Permanentes, em razão de matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhe for aplicável: [...]
> XIV - promover diligência interna ou externa, visando à instrução do processo legislativo, solicitar audiência ou a colaboração de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

Ademais, o Decreto nº 2.382, de 28 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Atos do Processo Legislativo, define:

> Art. 19. As diligências oriundas da ALESC em relação a projetos de lei

Rua Esteves Júnior, 160 - Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88.015-130 – Fone: (48) 3664-8849
www.saude.sc.gov.br cojur@saude.sc.gov.br

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00018479/2021 e o código 5N415ZHI.

Página 20. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 20
Ale
RUBRI

> deverão, no âmbito do Poder Executivo, ser encaminhadas às Secretarias de Estado ou aos órgãos especificados nos pareceres emitidos pelas comissões parlamentares e, a critério da DIAL, a outras Secretarias ou órgãos considerados necessários, para resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cumpre transcrever, na íntegra, o teor do Projeto de Lei nº 0317.8/2021:

> Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina.
> Art. 1 ° Fica proibida a exigência de apresentação do cartão de vacinação ou de qualquer outro meio probatório de imunização contra o Covid-19 para acesso a locais público e privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina.
> Art. 2° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
> I - advertência por escrito, na primeira autuação, pela autoridade competente; e
> II - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, dobrada no caso de reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo
> Parágrafo único. O Poder Executivo definirá por decreto a destinação dos recursos oriundos da arrecadação das multas.
> Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
> Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Colhe-se, ainda, da Justificativa do PL, o seguinte excerto:

> "[...] a vacinação de um indivíduo não depende da vacinação de terceiros para ter eficácia, sendo assim quem decide não se vacinar assume o risco sozinho, sem colocar a população vacinada em perigo. Portanto, é absurdo qualquer ato que tente segregar a população catarinense com o intuito de combater a pandemia."

A proposta legislativa em exame tem por objetivo proibir a exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados em território catarinense (art. 1º).

Instada a se manifestar, a Diretoria de Vigilância Sanitária, vinculada à Superintendência de Vigilância em Saúde, teceu as seguintes considerações:

> "[...] temos a esclarecer que de fato a pandemia do SARS-Cov-2 surpreendeu o mundo com o seu potencial de morbidade e letalidade, pressão sobre os serviços hospitalares, demanda por respiradores, testes, medicamentos específicos e, principalmente por vacinas, colocando em xeque não somente a ciência, como também as respostas amplas do Estado e as políticas de proteção social.
> O enfrentamento à pandemia exigiu medidas duras para a preservação da vida. E o número favorável que temos observado, com queda de casos ativos e óbitos, certamente se deve às medidas não farmacológicas adotadas e a vacinação da população, que avança diariamente.

Rua Esteves Júnior, 160 - Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88.015-130 – Fone: (48) 3664-8849
www.saude.sc.gov.br cojur@saude.sc.gov.br

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00018479/2021 e o código 5N415ZHI.

Página 21. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021. IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 21
RUBR.

> De acordo com o site www.coronavirus.sc.gov.br - ícone Vacinômetro, estamos com 5.164.705 catarinenses com a primeira dose aplicada, e 3.029.968 com a segunda dose aplicada (acesso em 29/09/2021 às 13h20m).
> Porém, sabemos que a pandemia não acabou, pois ainda temos uma taxa de ocupação de leitos de UTI adulto em 63,52%, 7766 casos ativos e 19.242 óbitos (www.coronavirus.sc.gov.br - transparência – monitoramento regional, acesso em 29/09/2021 as 13h27m), estes números demonstram que a adoção de medidas sanitárias para prevenção à contaminação ainda são imprescindíveis.
> Vale esclarecer que a obrigatoriedade de apresentação de certificado de vacinação para participar de eventos foi uma ação adotada por vários países no retorno de atividades com risco de propagação do vírus, com resultados positivos, provando ser uma medida eficiente. (folha 02 da Informação n° 518, de 29/09/2021).
> Adicionalmente informamos que o Decreto Estadual nº 1486 de 23/09/2021 que altera os arts. 1º e 8º do Decreto nº 1.371, de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências, determina:
> *Art. 2º O art. 8º do Decreto nº 1.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:*
> *§ 1º Para eventos acima de 500 (quinhentos) participantes, será obrigatório o cumprimento do protocolo "Evento Seguro", composto dos seguintes requisitos:*
> *I - público composto de pessoas imunizadas com esquema vacinal completo (duas doses ou dose única de vacina contra a COVID-19) ou de pessoas que apresentem laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado";*
> Salientamos que o objetivo do regulamento é a prevenção e a proteção da saúde de toda a população à COVID19, estimulando a população a vacinar-se, e o não acatamento do disposto na norma traz um impacto negativo, com risco de novamente vermos crescer o número de casos ativos e óbitos, tendo como conseqüência o retrocesso no enfrentamento à pandemia, forçando a adoção de medidas mais restritivas, o que certamente não é desejado por nenhum catarinense.
> Diante do exposto, o parecer é **desfavorável** ao Projeto de Lei nº 0317.8/2021. (p. 9-10, grifo no original)

Vê-se que a área técnica, de maneira clara e fundamentada, entende que a proposta legislativa, como apresentada, traz um impacto negativo aos cidadãos catarinenses, com risco de novamente vermos crescer o número de casos ativos e óbitos, tendo como consequência o retrocesso no enfrentamento à pandemia, forçando a adoção de medidas mais restritivas.

Com efeito, tem-se que o PL nº 0317.8/2021 contraria o interesse público, não merecendo prosperar.

Rua Esteves Júnior, 160 - Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88.015-130 – Fone: (48) 3664-8849
www.saude.sc.gov.br cojur@saude.sc.gov.br

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00018479/2021 e o código 5N415ZHI.

Página 22. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021. - IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
FLS. 22
RUBRICA

3. CONCLUSÃO

Limitado ao exposto, esta Consultoria Jurídica opina pela contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei n° 0317.8/2021, pelas razões enunciadas na manifestação da área técnica desta Pasta.

É o parecer.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

THIAGO AGUIAR DE CARVALHO
Procurador do Estado

De acordo com o parecer da COJUR. Devolvam-se os autos à SCC/DIAL.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

Rua Esteves Júnior, 160 - Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88.015-130 – Fone: (48) 3664-8849
www.saude.sc.gov.br cojur@saude.sc.gov.br

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00018479/2021 e o código 5N415ZHI.

Página 23. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

sgpe

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5N415ZHI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 23
Ass.

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO AGUIAR DE CARVALHO (CPF: 843.XXX.903-XX) em 04/10/2021 às 15:32:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 18:12:25 e válido até 20/03/2119 - 18:12:25.
(Assinatura do sistema)

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO (CPF: 674.XXX.290-XX) em 04/10/2021 às 18:45:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4NDc5XzE4NDk0XzIwMjFfNU40MTVaSEk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00018479/2021** e o código **5N415ZHI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 24. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 24
RUBR.

DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0317.8/2021 para a Senhora Deputada Ana Campagnolo, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2021

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria

Página 25. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0317.8/2021
AUTOR: DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO

PEDIDO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, VI do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei nº 0317.8/2021.

O presente projeto "Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina.".

Diante da repercussão do Projeto, e para fins de elucidação da relevante matéria, com fulcro nos Artigos 8º; 71, II e XIV; e 164 e seguintes do Capítulo XI, que trada das Audiência Públicas, do Regimento Interno desta Assembleia, apresento **Pedido de Audiência Pública**, com entidades da sociedade civil, com movimentos sociais organizados e com órgãos públicos, para discutir o mérito e instruir a presente proposição legislativa em trâmite, bem como para elucidar o seu mérito já que se trata de assunto de interesse público relevante.

É o pedido de Audiência Pública que se submete à apreciação.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2021.

Ana Campagnolo

Deputada Ana Campagnolo
Relatora

Página 26. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 28
RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**

☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) ANA CAMPAGNOLO, referente ao Processo PL./0317.8/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 25 a 27.

OBS.: Requerimento de Audiência Pública

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Maurício Eskudlark	☐	☒	☐
Dep. Moacir Sopelsa	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em: 16/11/2021

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748
Coordenadoria das Comissões

Página 27. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 29
RICA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA DAS COMISSÕES

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA DEBATER O PL 0317.8/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA ACESSO A LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 14H, NO PLENÁRIO DEPUTADO OSNI RÉGIS, DO PALÁCIO BARRIGA-VERDE

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Leonardo Müller Minotto) – Autoridades, senhoras e senhores, uma boa-tarde. Sejam todos bem-vindos.

Nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo catarinense, estamos dando início a esta audiência pública convocada pela excelentíssima senhora requerente e membro da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputada Estadual Ana Campagnolo.

Esta audiência tem por objetivo tratar do Projeto de Lei n° 0317.8/2021, de autoria do excelentíssimo senhor Deputado Estadual Felipe Estevão, que dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos e privados no âmbito do Estado de Santa Catarina, discutindo com entidades da sociedade civil, movimentos sociais organizados e órgãos públicos para instruir e elucidar o mérito da presente proposição legislativa em trâmite, já que se trata de assunto de interesse público relevante.

Este cerimonial convida a excelentíssima senhora requerente e membro da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputada Estadual Ana Campagnolo, para que proceda à abertura oficial e presida os trabalhos.

Uma ótima tarde.

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Boa tarde, senhores.

É com muita alegria que comunicamos que esta augusta Casa recebe todos vocês para este debate, que é fundamental, democrático e público, sobre um assunto da mesma forma público e democrático.

O Deputado Felipe Estevão, que está a meu lado, é o proponente deste Projeto de Lei n° 0317.8/2021, o qual diligenciamos, requeremos uma audiência pública e a conquistamos por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça.

O Deputado Felipe comunica que a partir da data de hoje nós apelidaremos esse projeto e os demais que serão provavelmente apensados como projeto de minha autoria, e o projeto de autoria do Deputado Sargento Lima será apelidado a partir de agora de "Projeto de Lei Bruno Graf" (*palmas*), em homenagem ao muito conhecido caso do jovem Bruno Graf, de apenas 28 anos, que morreu em decorrência da vacinação.

Uma das matérias veiculadas a respeito desse caso informa que o jovem resolveu tomar a vacina para poder viajar para a Espanha e recebeu a aplicação da primeira dose da marca AstraZeneca no dia 14 de agosto de 2021, em Blumenau. Dez dias depois teve

Página 28. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 30
RUBRICA

um Acidente Vascular Cerebral hemorrágico e morreu no dia 26 daquele mesmo mês. As autoridades de saúde e as autoridades públicas confirmam a morte do jovem temporalmente associada à vacina. A matéria diz ainda: "A Prefeitura de Blumenau informa que foi comunicado pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado a respeito do óbito de um homem de 28 anos, morador da cidade, falecido no último dia 26 de agosto, que foi temporalmente associada à vacina do laboratório AstraZeneca contra o coronavírus. Após investigação feita pelo governo do Estado e Ministério da Saúde, os exames apontaram que houve um acidente vascular cerebral decorrente de uma síndrome de trombose com trombocitopenia, que está diretamente relacionada ao imunizante cuja primeira dose foi aplicada em 14 de agosto."

Assim sendo, a partir de agora nós iremos nos referir ao projeto de lei do Deputado Felipe Estevão como Lei Bruno Graf em Santa Catarina.

Gostaria de agradecer a presença de todos. Informo que todos foram convidados: Deputados desta Casa, a sociedade civil foi publicamente comunicada; também deixamos abertas as inscrições para quaisquer pontos de vista, de modo que esta é, sim, uma audiência totalmente democrática e que, em decorrência do uso dos espaços da Assembleia Legislativa, esta audiência não poderá se estender para além das 17 horas, razão pela qual solicito a todos os preletores que respeitem o tempo regimental.

Passo a palavra para o senhor Deputado Estadual Felipe Estevão.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL FELIPE ESTEVÃO – Muito boa tarde, senhoras e senhores.

Vou ser sucinto, objetivo, mas vou falar de cinco verdades sobre o passaporte. A primeira verdade: não é pela saúde pública. E como agente público procuramos estar pertinho da nossa população, sempre viajando pelo Estado, atendendo as regiões. E eu vi e ouvi inúmeras pessoas preocupadas com a sua liberdade sendo cerceada. Eu lembro do caso de uma mãe que estava desesperada porque tinha tomado apenas a primeira dose da vacina, o filho estava entre a vida e a morte, esse filho veio a partir depois, e o hospital tinha implantado uma tal regra do passaporte sanitário, e a mãe foi impedida de se despedir do filho. Uma situação triste que deixou uma cicatriz no emocional daquela mulher que não pôde ao menos se despedir do filho.

E aquilo começou a preocupar, porque foi crescente, e a gente foi olhando as regras feitas pelo Executivo às vezes sem critério nenhum, sem estudo nenhum. E aí a gente começou a acompanhar, e veio o Conselho Federal de Medicina, o Conselho Regional de Medicina, a Unicef, e eles disseram: nós não recomendamos a adoção do passaporte sanitário. Eis aí a primeira verdade, então não é pela saúde pública. Se o Conselho Federal de Medicina está dizendo que ele não recomenda, então não é questão de saúde pública.

A segunda verdade: não é pelo avanço da vacinação. O Brasil, senhoras e senhores, é um país que gosta de vacinar, o Brasil é referência. Todos os grandes laboratórios, quando querem implantar uma vacinação, procuram o Brasil, procuraram o Brasil, e o Brasil é referência, a população gosta de se vacinar. Qual doença no mundo atingiu essa proporção e mesmo assim precisou desse passaporte? O Brasil atingiu. Por exemplo, em Florianópolis 99% dos adultos já estão vacinados. Então, não é pelo avanço da vacinação, senhoras e senhores, pois a campanha foi um sucesso. É mito quando eles se escondem atrás do medo da população dizendo que é pela saúde pública, é pelo avanço da vacinação. Está comprovado que não é por esses dois motivos.

A terceira verdade: promove a segregação social. A exemplo do que aconteceu em 1933, com as Leis de Nuremberg, quando segregaram a população. Pregavam a supremacia da raça ariana, diziam que judeus eram cidadãos de segunda classe e aí não podiam mais frequentar restaurantes, andar pelas calçadas, e começamos a olhar e a ver

Página 29. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 31
RUBRICA

o quanto isso é grave, porque praticamente segrega a população. Pega a Europa que em algumas cidades fez *lockdown* para quem não estava vacinado e quem não tinha o tal passaporte, e quando fala de passaporte é algo que nós tiramos quando viajamos para países estrangeiros, somos estrangeiros ali. Então você tem um documento que diz quem você é, de onde você vem, para onde vai, é um documento que te permite circular. E nós termos um passaporte para circular dentro da nossa cidade, no chão que nos viu crescer! É algo que nos assusta e promove a segregação, porque cria, querendo ou não, um cidadão de segunda classe, alguém que fica cerceado da sua liberdade de ir e vir, que é um dos direitos mais sagrados, porque ele é considerado – ah não, não é por isso, Felipe – um cidadão de segunda e ele é impossibilitado de ir e vir.

Quarta verdade: viola o princípio da privacidade. Hoje é usado o ConecteSUS. Então vocês imaginem, o governo sabe onde você vai, onde você deixou de ir, eles te monitoram em tempo real e você fica igual um gado marcado. Então isso vai ferir um princípio da liberdade, o direito de liberdade que nós temos, esse princípio da privacidade.

E a quinta verdade: viola o princípio da liberdade individual, ou seja, eu não tenho mais o direito de escolha, conforme vamos entrando em camadas mais profundas.

Eu quero ser sucinto na minha fala porque tem pessoas técnicas para falar, mas do ponto de vista político, de atender os anseios da população catarinense que está apavorada, porque eles sabem que não é questão de saúde pública, eles sabem que não é questão do avanço da vacinação pelo sucesso ou não sucesso da vacinação, porque a campanha já foi um sucesso. As pessoas que se vacinaram acreditam na eficácia da vacinação. Então elas dizem: "Não há o que temer", e por que agora de repente acaba a bateria do meu celular e eu não posso mais ir e vir? Eu pareço um gado marcado porque onde eu vou agora o governo me acompanha em tempo real.

Outra observação é quem não se vacinou por uma orientação médica: olha, você não pode, segura, não pode vacinar, espera vir, quem sabe, uma vacina mais avançada porque nessa composição você pode ir a óbito. Essa pessoa automaticamente é cerceada da sua liberdade e passa a ser um cidadão de segunda classe.

Nós temos um caso gravíssimo que nos traz à reflexão, que é o do Bruno, que vai dar o nome aos nossos projetos de lei, que após uma reação da vacina veio a óbito. E há pessoas que ainda têm uma orientação médica, o Bruno não teve essa mesma sorte e acabou falecendo. E o nazismo fazia isso. Então, se não é pela vacinação, se não é pela saúde pública, é pelo quê? É autoritarismo, mero e puro autoritarismo!

Senhoras e senhores, não podemos nos curvar a esses governos autoritários que querem cercear o nosso direito de liberdade. É muito grave o que está acontecendo.

Para finalizar a minha manifestação, se eu não tenho plano *b*, se eu não tenho outra possibilidade, isso mostra, então, que eu não tenho mais controle – olha como é grave isso – sobre o meu próprio corpo. (*Palmas.*) O governo agora decide o que eu vou colocar ou não dentro do meu corpo, eu não tenho plano *b*. Automaticamente eu sou considerado um cidadão de segunda classe, não posso mais circular, perco meu direito de ir e vir, e eu não tenho mais controle sobre o meu corpo.

Procurei sintetizar para que os senhores entendam a gravidade do que nós estamos passando, a monstruosidade por trás dessa máscara que fala que é pela saúde pública, que é pela vacinação. Nós somos contra esse passaporte. E como bravos catarinenses vamos lutar por esse direito sagrado, que é a nossa liberdade, para que eles não enganem a população.

Eu finalizo a minha fala aqui, parabenizando os senhores que hoje, em plena quinta-feira, acompanharam da sua casa, do seu emprego [esta audiência], e aqueles que vieram a este lugar. Eu vejo inúmeros cartazes, há centenas de pessoas assistindo pela

Página 30. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 32
RUBRICA

Internet e torcendo para que haja esse grito da sociedade ecoando em níveis maiores, quem sabe no governo federal, porque buscam nos marcar como gado, nos controlar com medidas autoritárias. Então nós não podemos nos curvar, e por isso bravamente protocolamos o projeto de lei, estamos aqui lutando, buscando argumentar. E a população de bem, até mesmo os vacinados, quando ouvem essas verdades ocultas sobre esse tal passaporte, eles param, pensam e até mesmo as pessoas que são da esquerda ficam assustadas, dizendo: olha, é para se pensar.

Então reflitam, pensem. Você que ainda está em dúvida achando que é pela saúde pública, [eu digo que] não é! Não vamos deixar de perder esse direito sagrado que é a nossa liberdade. Por isso, que você seja mais um guerreiro engrossando essas fileiras de homens e mulheres de bem que lutam para construir o Estado de Santa Catarina que merecemos.

Muito obrigado, senhoras e senhores. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, Deputado Felipe Estevão, autor do Projeto de Lei nº 0317.8/2021.

Passo a palavra para o Deputado Jessé Lopes, pelo tempo regimental de cinco minutos.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Boa tarde a todos.

Quem luta pela liberdade aqui? Quem luta pela liberdade aqui? Força, pô!

(*Manifestações simultâneas da plenária. Ininteligível.*)

É isso aí! A liberdade é inegociável e é uma pena ver o desleixo de muitas pessoas, que não é o caso de vocês que estão aqui hoje lutando. Às vezes a gente conversa ou até mesmo em rede social eu vejo respostas de pessoas nossas dizendo: ah, eu já me vacinei, o que tem em mostrar que tu te vacinaste? Por que é falta de vontade? Não, às vezes é falta de informação. Eu acho que esse é o principal objetivo da nossa audiência pública.

Eu acho que aqui, na Assembleia Legislativa, não há resistência por parte Deputados. Ontem passei uma moção aqui de repúdio ao Prefeito de Florianópolis em relação a isso e não houve contestação. (*Palmas.*)

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Fora Gean!"*)

Não houve contestação, então acredito que não haja resistência. Porém, é muito difícil a maioria desses Deputados aqui da Casa assumir esse tipo de responsabilidade, tendo em vista outros projetos que nós já tentamos aqui com relação a isso. Por exemplo, eu tenho seis PSAs que eu fiz aqui que eram para derrubar decretos do Governador no início da pandemia, e logicamente que nem tramitaram.

Eu também tenho um projeto, acho que tem mais alguém aqui que tem esse projeto também, contra a vacinação obrigatória, que também não tramita, porque eles não querem assumir a responsabilidade. Isso é um problema. Mas nós temos que ao menos conscientizar a população, porque aqui é reflexo do que o povo quer, e assim temos que trabalhar.

Nós já sabemos que o passaporte sanitário não é pela saúde, que ele destrói a economia, já não é mais momento para isso, se é que há algum momento para isso. Então nós sabemos, sim, que há outras intenções.

Eu fico pasmo em ver diversas insanidades ainda ocorrendo, como a que aconteceu semana passada numa escola estadual em Navegantes – e eu tenho aqui um videozinho para vocês verem o absurdo que o professor fez com os alunos na sala de aula.

(*Procede-se à projeção de vídeo sobre o tema abordado.*)

Vocês vejam, o professor negociando vacina em troca de nota extra dentro da sala de aula. Isso é um absurdo! Logicamente nós vamos, sim, cobrar posicionamento

Página 31. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 33
RUBRICA

da Secretaria, nós estamos acionando o Ministério Público, porque isso é indevido e pode ser caracterizado até como algum tipo de crime.

Não vou me alongar, porque tem pessoas aqui com bastante capacidade técnica para falar mais do assunto. Nós, Deputados, já estamos aqui diariamente para defender e estamos defendendo, cada um de nós fazendo a nossa parte, mas hoje é a oportunidade de o povo falar.

Parabéns para todos vocês que estão aqui hoje, estamos juntos, contem comigo. Força e honra. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, Deputado Jessé Lopes.

Nós perguntamos ao Deputado Sargento Lima, que também está conosco virtualmente, se quer fazer o uso da palavra. O senhor quer falar agora ou no final, Deputado? (*Pausa.*) O Deputado sugeriu falar no final da audiência, então deixaremos para ouvi-lo por último.

Com a palavra a doutora Sonia Maria Demeda Groisman Piardi, que é Procuradora de Justiça da 30ª Procuradoria Cível, com atribuição na área de Direitos Difusos, e que fala conosco virtualmente pelo tempo de até cinco minutos. (*Pausa.*)

Senhores, parece que a doutora Sonia está com problemas de conexão. Então ouviremos o doutor Rui Arno Richter, Procurador de Justiça Criminal de Santa Catarina, que está conosco presencialmente.

O SR. PROCURADOR RUI ARNO RICHTER – Excelentíssima senhora Deputada Estadual Ana Campagnolo, na pessoa de quem saúdo a presidência desta Comissão de Constituição e Justiça e a todos os demais Parlamentares, autoridades presentes, um cumprimento especial ao autor do projeto em questão, Deputado Felipe Estevão.

Há alguns dias houve uma reunião ampliada na Câmara de Vereadores da Capital e após houve o convite para que estivesse aqui para trazer algumas considerações da parte jurídica que possam interessar ao debate desse projeto, Deputado Felipe Estevão.

Eu e a doutora Sonia temos estudado temas como esse a respeito do passaporte sanitário a partir do Núcleo de Defesa das Liberdades e de Enfrentamento da Censura, uma iniciativa de membros do Ministério Público de Santa Catarina que não têm vínculo oficial com a administração do nosso ramo do Ministério Público. Então eu preciso deixar isso claro, com lealdade a esta Casa e a todos os presentes, que nós não representamos aqui oficialmente o Ministério Público de Santa Catarina e muito menos os órgãos de administração, mas falamos como profissionais do Direito, cidadãos catarinenses e estudiosos do ponto de vista científico sobre diversas questões.

As três questões mais importantes que são caras aos integrantes desse Núcleo compõem a nossa missão: promover a defesa dos direitos e das liberdades individuais; combater todas as formas de cerceamento da livre manifestação do pensamento; e fortalecer a independência funcional dos membros do Ministério Público.

Então, nesse ambiente democrático e de estudo científico é que são as nossas colocações. Nós não temos uma hierarquia de posicionamento jurídico dentro da carreira, então eventualmente outros colegas nossos podem pensar de forma diferente. Mas entre esses três temas de nossa missão, ele se prende mais aos dois primeiros, à defesa dos direitos e das liberdades fundamentais e ao cerceamento da livre manifestação do pensamento.

Esses pilares da nossa missão são remissíveis ao artigo 5° da nossa Constituição Federal: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do

Página 32. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 34
RUBRICA

direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...]." [*Transcrição: Ana Paula Da Luz Sanzovo Alencar/ Revisora: taquígrafa Ana Rita Moriconi*]

E os senhores sabem, são Legisladores, tem um desdobramento em muitos incisos desse artigo. Mas eu destacaria aqui do inciso IV a livre manifestação do pensamento; do inciso IX a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. Destaco do inciso XIII de que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão; destaco do inciso XV de que é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens. Vejam que aqui se refere até mesmo a estrangeiros.

Então todas essas questões, e há outras em outros incisos, como no inciso XVI, que fala sobre a possibilidade de reunião pacífica, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização.

Nós temos um conjunto de liberdades que não foram concedidas, elas são liberdades que compõem os direitos naturais do ser humano. Elas têm correspondência nas declarações internacionais de direito. Todas essas garantias nos apontam para o seguinte questionamento quando se fala sobre passaporte sanitário: é lícito? É algo que não deva gerar preocupação ao cidadão catarinense de que se tenham restrições a esse conjunto de liberdades, ainda que o propósito seja nobre, ainda que seja em nome de saúde pública?

Perdão, o tempo realmente é muito breve para que a gente desenvolva todos...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Mais trinta segundos.

O SR. PROCURADOR RUI ARNO RICHTER – Eu queria deixar salientado aqui que o nosso ponto de vista é muito próximo ao que eu vi num cartaz colocado aqui do lado. É dito aqui: "Não somos contra as vacinas - nós vamos ter pessoas que vão falar hoje aqui que são vacinadas -, mas estamos lutando pelo direito de cada um escolher".

Esse seria um resumo (*palmas*)... Porque nós temos um dispositivo no Código Civil que diz que não é obrigatório alguém receber nenhum tipo de tratamento com risco à vida. E eu já vi a contraposição de colegas da área jurídica dizendo que isso não se aplicaria, porque as vacinas seriam seguras e eficazes.

Eu não quero me estender, eu não quero abusar da imagem da família, mas corajosamente a dona Arlene está aqui hoje (*palmas*). O projeto já está agora denominado "Projeto Bruno Graf" e, infelizmente, já não é mais o único caso. Os relatórios de efeitos adversos, tanto aqui da Dive, no Estado de Santa Catarina, como em nível nacional do Ministério da Saúde, já apontam, embora sejam rotulados como poucos casos, mas bastaria um, e se há dúvida científica - e os médicos com quem eu tenho conversado dizem que não há unanimidade -, a dúvida faz com que a precaução seja de que as pessoas tenham o direito de tomar uma escolha assistidas pelo seu médico. Não contra a vacina, mas apenas a favor do direito à vida e do direito à liberdade.

Essa é, muito resumidamente, a nossa mensagem aqui por causa da restrição do tempo, mas o próprio Supremo Tribunal Federal, quando tem se debruçado quanto ao assunto, traz vários requisitos. Nós precisaríamos, sim, leis sobre o assunto. E é essa a mensagem: a reflexão em favor da liberdade pelos Parlamentares catarinenses.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, doutor Rui, excelente exposição.

Página 33. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 35
RUBRICA

Nós gostaríamos de agradecer a todas as centenas de manifestações e a todos os cidadãos catarinenses que nos assistem e participam desta audiência virtualmente pela página da Assembleia Legislativa no Youtube.

Portanto, gostaríamos de registrar três comentários e ao longo da audiência registraremos outros.

O Jean comentou o seguinte nas nossas redes sociais: "O aborto mata 115 mil crianças por dia. Em cinco dias equivale a um ano e meio de pandemia no Brasil." O Jhones mandou o seguinte comentário: "Mandem a Fiocruz mostrar todos os contratos, pois é de interesse popular." E a Jaqueline Novaes comentou o seguinte: "Código de Nuremberg 'o consentimento voluntário do ser humano é absolutamente essencial'. Não ao passaporte sanitário." (*Palmas.*)

Com esses comentários agradecemos as manifestações nas nossas redes sociais.

Ouviremos agora a doutora Akemi Scarlet Shiba, médica psiquiatra especialista em Infância e Adolescência pelo Hospital das Clínicas de Porto Alegre.

A SRA. AKEMI SCARLET SHIBA - Boa tarde a todos. Obrigada pelo convite.

(*Utiliza imagens projetadas para ilustrar a sua manifestação.*)

É extremamente importante termos este espaço para debater este tema. Obrigada, Deputada. Já era para estarmos abaixo dessa lei de passaporte sanitário, seria uma lei federal, que foi aprovada em regime de urgência no Senado e parou na Câmara, onde também foi colocado como regime de urgência, mas, como ele parou, pudemos discutir.

Há muitos aspectos bastante graves que podem definir os rumos da Nação que não foram contemplados. Então estamos vivendo uma situação que é uma sociedade psicótica, né? Existe a bolha dos que acham que não existe nada para tratar a Covid, combater a Covid, somente vacinas, que é um mundo encantado no qual elas são ótimas e maravilhosas. E existe o outro grupo, que sabe que existe tratamento, existe profilaxia com medicamentos reposicionados, as vacinas são experimentais e há reações graves, sim. Essas duas bolhas não se comunicavam, agora elas estão se comunicando porque as vítimas das reações às vacinas não estão encontrando acolhimento com esse primeiro grupo - porque as vacinas são encantadas -, e aí estamos tendo esse contato, né? Furou a bolha.

A maior dificuldade é as pessoas acharem que as vacinas são iguais às do calendário vacinal. As vacinas da Covid são experimentais. Então o certificado, a lei foi concebida como uma maneira de manter uma barreira sanitária, mantendo controlada a circulação dos vacinados, e os vacinados não poderiam participar de eventos aglomerados. Isso aumentaria a evolução da economia, mas já estamos vendo que isso já está mudando de cara, né? Está servindo para controle social, coerção, proibição de mobilidade, demissões, discriminação, e esse passaporte vai estar dentro de um aplicativo, que é o ConecteSUS. Aqui vai ter todo o prontuário do paciente, os exames, os medicamentos que ele toma - agora ainda em papel. Mas já estamos vendo que no Ceará e na Bahia tem um decreto, que foi de alguns dias atrás, em que eles estão exigindo o passaporte, o certificado, para estabelecimentos. Pode ser já o digital, no aplicativo, ou pode ser físico. E também tem lugares que eles vão dar o Selo de Lazer Seguro. Então se todos os funcionários forem vacinados e eles pedirem o comprovante, esse estabelecimento vai ganhar o selo.

Portanto, estamos chegando naquele ponto em que quem não tiver a marca do passaporte, não vai poder comprar nem vender. E aí estamos vendo que já temos distúrbios sociais, conflitos, discriminação, não é, porque as pessoas não podem participar. Então esse PL que se está discutindo também no Estado, essa ferramenta do

Página 34. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 36
REPÚBLICA

passaporte pode ser rapidamente usada para o totalitarismo, que é o que já estamos vendo.

Nos Estados Unidos baniram o passaporte sanitário, como a Flórida, e ainda multam quem exigir, mas em outros Estados, por exemplo, como em Nova Iorque, eles colocaram no Real Fast o passaporte sanitário em parceria com a IBM Blockchain, em tecnologia *blockchain* – a IBM já é uma antiga conhecida, a tecnologia de cartões perfurados foi usada no nazismo, então ela já é conhecida nessa área.

Uma coisa que não está sendo falada, muito discreta, é o Projeto de Saúde Digital do Conselho Nacional de Saúde. Eles estão fazendo, desde 2019, um grande projeto de dados em que vai ter um contêiner digital com os dados de prontuário do paciente, as suas imunizações e vai ter *blockchain*, a gente não sabe. Então esse grande contêiner vai ter todos os dados, podendo ser acessado por gestores, por farmácias. E por que tem dados da Receita Federal? Isso a gente não sabe. E quem são esses terceiros que podem acessar esse contêiner, já que são dados sigilosos?

Então para vocês entenderem o passaporte, é aquele QR Code que está dentro do aplicativo, todos os dados de prontuário do paciente estão no contêiner, contêiner este que vai fazer parte de uma Infovia - esses dados são todos públicos, é só botar no Google e Infovia eles mesmos chamam. Essas ferramentas digitais estão sendo fornecidas pela OMS e pela União Internacional das Telecomunicações, que se intitula Agência da ONU. Então é Huawei, que é uma empresa chinesa, Google, Facebook, Amazon, IBM, Microsoft, Bill & Melinda Gates e assim vai.

Então quanto aos dados do cidadão, isso precisa ser visto pelos Parlamentares, porque tem a Lei Geral de Proteção de Dados, né? O que vai ser feito com o prontuário do paciente, *blockchain*, tudo isso precisa ser revisado. O vírus não usa passaporte. Em Israel eles implementaram em fevereiro deste ano o passaporte sanitário, quem tinha as duas doses participou de festas, de eventos, eventos esportivos e aí, seis meses depois, em agosto, eles passaram a enfrentar um enorme surto da variante Delta. Aqui vocês veem no canto direito (*mostra imagem*)...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Doutora Akemi, a senhora me permite? Por alguma razão não estamos vendo os seus *slides* e percebemos que eles devem ser importantes na sua exposição.

(*A doutora Akemi Scarlet Shiba arruma as imagens.*)

Agora, sim, muito obrigada. Funcionou. Muito melhor agora. Obrigada, doutora Akemi.

A SRA. AKEMI SCARLET SHIBA - Então para o pessoal entender, nesse contêiner de informações vão estar todas as informações do paciente, o passaporte fica aqui, ele é contido nesta parte (*aponta para a imagem*) e no final ele chega nessa Agência da ONU, que está oferecendo as ferramentas desde 2019, em que eles estão fazendo esse trabalho com o DataSUS.

A Lei Geral de Proteção de Dados; o vírus não usa passaporte; Israel implementou o passaporte, quem tinha as duas doses ganhou e aí, seis meses depois, em agosto, eles estão enfrentando um enorme surto da Delta. Então Israel aqui é o pico (*mostra imagem*), agora já está descendo, né? Mesmo vacinados desde fevereiro, eles sofreram um grande surto da Delta, e é isso, cruzeiros, com 100% da população totalmente vacinada, entra a Delta e dá surto.

Isso aqui é um documento do CDC (*mostra imagem*) que lançou no final de julho mostrando que os totalmente vacinados estão contraindo e transmitindo a doença. Então que eles têm que usar máscara, fazer o distanciamento e tal. Então o passaporte é inútil para as variantes, que são agora as predominantes. Portanto, não tem sentido sanitário, aqui pela análise do surto, porque as vacinas foram feitas com o código

Página 35. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 37
RUBRICA

genético do vírus de 2020 e aqui (*aponta para a imagem*), à direita, temos todas as mutações e o vírus vai seguir mutando, sendo natural o escape das vacinas que foram feitas com esse código genético. Não adianta dar dez doses, vinte doses, trinta doses, quarenta doses, as pessoas acham que estão tendo reforços, mas se é para as variantes, não... e elas são dominantes.

Então uma coisa também totalmente errada e que está induzindo ao erro os gestores, é que: ah, nós vacinamos milhões de pessoas e, por isso, agora não tem mais casos de Covid. Isso foi analisado estatisticamente, a curva do surto de Covid que nós tivemos da cepa da Amazônia já estava caindo, elas têm um caminho natural, estava descendo antes que houvesse um número significativo de vacinados. Ela iria cair sem vacina, então não é uma associação estatisticamente significativa.

E quando a gente fala da população, é a população saudável. Nós não podemos causar danos nem doenças. O cálculo para um produto a ser dado é muito mais rigoroso na sua segurança. Então nessa pressa de querer fazer o bem, temos que usar o princípio da não maleficência, porque querendo fazer o bem, pode-se fazer muito mais mal do que bem.

Então, realmente, os médicos e a população estão questionando, embora à cama superficial das mídias pareça um mundo encantado, e não é. E aí é importante o pessoal conhecer que a pandemia foi declarada em março, um mês depois extraordinariamente já tinham as vacinas para serem administradas em humanos, testadas em humanos. Isso é uma coisa totalmente atípica, porque leva anos, e também o pessoal tem que saber que os grandes negócios estão nessas primeiras vacinas.

Aqui são as fases corretas (*mostra imagem*). Então está tudo muito desordenado e temos que voltar a saber o que é correto, qual a sua maior ordem e a sequência das coisas.

Então, para comercializar uma vacina ela tem que estar em fase IV, e depois dos testes de fase III, que são segurança e eficácia totalmente já estabelecidos, aí vai para a comercialização e vacinação em massa. O que está ocorrendo é que estão vacinando em massa aqui (*aponta para a imagem*), comercializando aqui (*aponta para a imagem*), sem saber todos os dados de segurança e eficácia.

Mas nós estamos... quem disser que as vacinas são seguras, essas pessoas não... só se elas tiverem bola de cristal, porque a gente não sabe o que vai ter em médio e longo prazos. Isso não foi avaliado...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) - Mais um minuto para a doutora Akemi, por favor.

A SRA. AKEMI SCARLET SHIBA - Então as vacinas são experimentais, isso tem que ver nos contratos, no Clinical Trials. Eu vou colocar aqui: ninguém pode ser obrigado a participar de um experimento, isso aí tem a Declaração de Helsinque; as vacinas genéticas são terapias gênicas - eles escolheram a pior parte do vírus, que é a proteína Spike. As vacinas Oxford e Janssen são transgênicas, são DNA quimérico, então tem objeção de consciência também. Existe a genotoxicidade... muito importante a subnotificação. Esse aqui é o *site* do VigiMed que está extremamente subnotificado. Então os gestores estão sendo induzidos ao erro, porque eles acham: ah, vacinamos milhões de pessoas e nós não temos quase nenhum caso de eventos adversos. Isto é um dado incorreto. Eu tenho contato com todas essas pessoas aqui (*aponta para a imagem*) e elas me autorizaram a colocar a imagem delas, elas notificaram e estão esperando até hoje o contato da Vigilância Sanitária. Muitos aqui são familiares, porque os pacientes morreram. E não receberam visita...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Trinta segundos para concluir, doutora Akemi.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 38
RUBRICA

Página 36. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

A SRA. AKEMI SCARLET SHIBA - Existem conflitos de interesse e temos que entender mais por que a BIGPharma está junto com a IFPMA, com a Anvisa – o CEO da Pfizer é de uma organização.

Isso aqui é muito importante. Esse consórcio para a compra de vacinas dos Prefeitos, cujo Prefeito de Florianópolis é o presidente, e eles fizeram aqui a primeira assembleia, isso está na Internet, e nós achamos estranho por que o Ministro do Supremo está lá parabenizando a compra de...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Doutora Akemi, seus últimos trinta segundos, por gentileza.

A SRA. AKEMI SCARLET SHIBA – Então, assim, a população está muito confusa. Intercambialidade de vacinas? Quem garante que isso é seguro? Vacinar crianças é seguro, porque agora eles estão com essa?

Portanto, é importante que os Parlamentares vejam como está se sentindo o cidadão, que está com todos os direitos humanos violados, os direitos civis, o Código de Ética, de Defesa do Consumidor.

Então é isso, o mundo passa, as coisas estão muito rápidas e os Parlamentares precisam acompanhar. São muitas informações e muitas...

(*Discurso interrompido por término do horário estabelecido.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Doutora Akemi, nós agradecemos a sua participação e pedimos a gentileza de a senhora nos enviar o seu material, os seus *slides*, para que possamos disponibilizar, por meio da assessoria, aos interessados que estão no plenário.

Muito obrigada e foi uma honra ouvi-la. (*Palmas.*)

Com a palavra o Procurador da República em Santa Catarina, diretor da Associação Brasileira de Juristas Conservadores (Abrajuc) em Santa Catarina e membro fundador da Associação Conservadora de Membros do MP Brasileiro (MP-Pró Sociedade), Walmor Alves Moreira, por até oito minutos.

O SR. PROCURADOR WALMOR ALVES MOREIRA – Boa tarde. Cumprimento e agradeço pelo convite à Deputada Ana Campagnolo; na sua pessoa cumprimento os componentes da mesa; queria mandar um abraço especial para o meu dileto amigo doutor Rui Richter; e cumprimento todos os presentes, tenho amigos ali na plateia também.

Eu quero fazer uma pergunta para vocês: somos homens e mulheres livres ou escravos?

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Livres!"*)

O Brasil está num manicômio Judiciário e nós só estamos aqui, hoje, discutindo esse infame passaporte discriminatório, que dividiu o País entre homens livres e escravos, porque o filho do "Bebê de Rosemary" não foi abortado. Quem é o "Bebê de Rosemary"? Eu vou mostrar aqui: a Constituição. Quem é o filho do "Bebê de Rosemary"? O ativismo judicial.

Roberto Campos, Constituinte de 1988 e um dos maiores intelectuais brasileiros do século 20, um homem que pensou o Brasil, escreveu que a Constituinte brasileira deu à luz a um "Bebê de Rosemary", semelhante ao do famoso filme de Roman Polanski, no qual um demônio íncubo fecunda uma adormecida donzela súcuba, e dessa magia negra nasce um pequeno satã de olhos igneus.

"O Bebê de Rosemary" brasileiro, na visão de Roberto Campos, não é satânico, é apenas ridículo. Dizia que o Congresso Constituinte separou o joio do trigo, a fim de, naturalmente, colher o joio. E Roberto Campos previu que a Constituição tornaria o País ingovernável, inviabilizando a própria democracia. Ao invés de Ordem e Progresso,

Página 37. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 39
RUBRICA

dizia ele, "trouxe-nos a Constituição desordem e retrocesso". [*Transcrição e revisão: taquígrafa Almerinda Lemos Thomé*]

"O Bebê de Rosemary" brasileiro tinha em seu DNA, então, o gene, esse sim, diabólico, do ativismo judicial, porque tudo que é diabólico implica em divisão, como sugere a própria etimologia da palavra *diabolus*, em grego. O ativismo judicial traz divisão, não traz unidade entre o povo. O ativismo judicial traz confusão e não harmonia entre os Poderes. Ativismo judicial: quem é? Onde vive? O que come o filho do "Bebê de Rosemary"?

Poderíamos definir ativismo judicial como a conduta do Juiz que ultrapassa a atuação puramente técnica e judicial de aplicar a lei ao caso concreto. Juízes servem para isso, para aplicar a lei ao caso concreto. Assemelha-se o ativismo judicial à doutrina do pós-positivismo ou do neoconstitucionalismo, consistente na ideia de que o Juiz age, sob a alegação de defesa ética, para garantir direitos e o próprio funcionamento da sociedade.

O ativismo judicial é defendido, entre outros, no Brasil, pelo eminente Ministro do STF Luís Roberto Barroso, entendendo sua excelência que o ativismo é como uma escolha do Magistrado em interpretar a Constituição de forma mais abrangente, expandindo o seu sentido e alcance, visando intensificar a intervenção judicial na concretização de valores e fins prescritos na Lei Maior.

Acho que ninguém entendeu. Mas sua excelência, o Ministro Barroso, explicou em uma entrevista à revista Época, em 28 de julho de 2018, que a Constituição brasileira só não traz a pessoa amada em três dias. O resto, procurando se acha. Foram palavras do Ministro Barroso.

E para o bebê do filho de Rosemary ou para o filho do "Bebê de Rosemary", o que é o ativismo judicial? Podemos falar francamente?

Para esse ser diabólico, ativismo judicial nada mais é que um meio de ação revolucionária para que os inimigos da democracia, por meio da manipulação de princípios jurídicos, governem de forma absolutamente espúria um país. Isso é o ativismo judicial. (*Palmas.*)

É por isso que estamos aqui.

Como surgiu o ativismo judicial? Esse problema se colocou pela primeira vez na história da humanidade quando foi elaborada a Constituição norte-americana. Até aquele momento, em todo o mundo, o Judiciário não era um Poder independente. Guardem isso! Em todo o mundo o Judiciário não era um Poder independente, mas subordinado ao Executivo e ao Legislativo. Foram os Estados Unidos da América, ao promulgarem a sua Constituição, que emanciparam o Poder Judiciário, constituindo-o em um Poder independente. Por que o Poder Judiciário não era um Poder independente até a promulgação da Constituição norte-americana? Porque o pai da política, o pai do Direito Constitucional, o pai da tripartição de Poderes, Charles-Louis de Secondat, o Barão de Montesquieu, autor de O Espírito das Leis, diz em sua obra magna, aspas, "que o Poder Judiciário não é Poder, mas função do Estado, sendo o poder de julgar invisível e nulo".

Poder de julgar, dizia Montesquieu, não deve ser entregue a pessoas da elite, mas exercido por pessoas tiradas do seio do povo para formar um Tribunal que não durará, senão, o quanto exigir a necessidade. E assim foram formados os Tribunais norte-americanos.

E para questionar sobre o ativismo judicial, ninguém apareceu, ninguém se levantou contra o ativismo judicial? A CCJ tentou exorcizar o filho do "Bebê de Rosemary", mas em maio deste ano, por um voto, o PL que criminalizava o ativismo judicial foi rejeitado. Disse a Relatora do projeto de lei, a Deputada Chris Tonietto, em

Página 38. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 40
RUBRICA

seu relatório: "É assombroso que possa ter-se construído uma democracia onde um juiz possa usurpar o Poder Constituinte e 'não tenha que dar satisfação de seus atos a absolutamente mais ninguém'."

Então vocês me perguntariam: não tem solução? Qual a solução? Como exorcizar então esse filho do "Bebê de Rosemary"?

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Doutor Walmor, trinta segundos para concluir.

O SR. PROCURADOR WALMOR ALVES MOREIRA – Obrigado.

Esse ser que está dividindo o país entre homens livres e escravos. Muito simples: supremo é o povo. Sim ou não?

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Sim!" Palmas.*)

Numa democracia a última palavra é do povo e o povo constituiu um mandatário máximo dessa sua soberania chamado instituição Presidente da República. É uma instituição democrática e a...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Trinta segundos.

O SR. PROCURADOR WALMOR ALVES MOREIRA – Já vou concluir, excelência.

A Constituição prevê um direito que poucos juristas comentam no nosso País, lembro apenas do doutor professor Renato Gomes, que é o direito de petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, da Carta Magna, pelo qual qualquer cidadão que for hipoteticamente preso, ilegalmente preso pela mais alta autoridade judiciária do País, vamos pensar assim, ele pode requerer ao Presidente da República... sessenta e seis.

Mais dez segundos e eu termino, excelência.

E o Presidente da República, verificando que a decisão judicial não é fundamentada, não tem previsão constitucional e legal e que, portanto, é manifestamente nula, ele pode expedir um decreto para dar fiel execução à Constituição, determinando, por exemplo, à Polícia Federal que realize a soltura do preso. E a razão é muito simples, compete cumprir a Constituição, manter, defender e cumprir a Constituição. E ao Supremo apenas a guarda da Constituição. Não precisa ser jurista para saber que manter, defender e cumprir a Constituição são competências muito mais amplas do que simplesmente guardar a Constituição. É atentar contra a Língua Portuguesa e contra a honestidade intelectual.

E agora eu termino, excelência (*ri*). Vou citar Mark Twain, que diz que ele demora três semanas para falar de improviso.

Abraham Lincoln, no célebre discurso contra a escravidão, e aqui eu concluo mesmo, a Casa Dividida, em 1858, ensinou, citando as Escrituras Sagradas: "'Uma casa dividida contra si mesma não pode permanecer'. Eu acredito que este governo não pode suportar, permanentemente, ser metade escravo e metade livre." (*Palmas.*)

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Liberdade! Liberdade! Liberdade!"*)

Abraham Lincoln completa: "Eu não espero a divisão da União, eu não espero ver a casa cair, mas espero que ela deixe de ser dividida. Ela terá que se tornar toda uma coisa ou outra."

E parafraseando este homem, eu digo: eu acredito que o nosso povo não pode mais suportar ser metade escravo e metade livre.

Muito obrigado e perdoe-me pelo excesso. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, doutor Walmor. É uma honra recebê-lo nesta Casa.

Nós gostaríamos...

Página 39. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 41
ELETRÔNICA

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Liberdade! Liberdade! Liberdade!"*)

Para continuarmos, gostaríamos de ler brevemente o comentário do Celso Campos da Silva feito no YouTube da Assembleia Legislativa, que diz: "Sim à liberdade de expressão, de ir e vir, fazer cumprir a Constituição Federal do povo brasileiro". A Margarete Kunzler diz que "O passaporte é um engodo, pois promove a segregação, assim como foi no nazismo". E muitas outras centenas de contribuições nas nossas redes sociais e também muitos pedidos com relação à interrupção dos palestrantes.

Senhores, justificando aqui àqueles que estão nos assistindo nas redes sociais e também os senhores, nós tivemos um número exorbitante, imenso mesmo, de inscritos e nós conseguimos cadastrar vinte palestrantes. O nosso horário é às cinco horas da tarde. Se não respeitarmos o tempo, não conseguiremos ouvir alguns especialistas, médicos, doutores, é só por isso que estamos tentando controlar o tempo.

Inclusive, a partir de agora, nós iremos ouvir por até sete minutos a doutora Giovanna Lara, que é doutora no CDNT, em Belo Horizonte, que envolve nanopartículas mesoporosas de sílica funcionalizadas como bloqueadores de junções GAP e antioxidantes contra os efeitos da radioterapia.

Com a palavra a doutora Giovanna Lara, que nos acompanha virtualmente, por até sete minutos.

A SRA. GIOVANNA LARA – Boa tarde. Obrigada mais uma vez.

Vou tentar ser a mais breve possível e explicar a parte mais técnica do que se trata essas injeções e mostrar também o que tem de errado na parte de controle social que está por trás de toda essa história, de toda essa agenda.

(*Utiliza imagens projetadas para ilustrar a sua manifestação.*)

Aqui estão os dados de sobrevivência, por idade, de quem teve a Covid, e vemos que de 0 a 19 anos eram praticamente 100% de sobrevivência. As plataformas que a gente conhece como vacinas: temos o vírus inativado, tratado quimicamente; o vírus atenuado que passa por várias culturas celulares; a parte que tem somente a partícula viral, sem o material genético; vetores bacterianos; apenas o DNA, digamos, sem nada envolvendo; a parte de subunidade proteica, que é injetada apenas a proteína de interesse; e o peptídeo sintético também, pega o peptídeo que interessa e esse peptídeo é injetado. Todas essas plataformas significam que o seu organismo entrou em contato com o vírus inteiro ou parte dele.

Agora, essas últimas duas plataformas que a gente conheceu recentemente, que é a de lipossomos, que são as vesículas de gordura envolvendo material genético, que no caso seria o código genético que codifica para *spike*, e vetores virais, que é quimérico, é a capa de um adenovírus com material genético do coronavírus, a *spike*, dentro dele. O que acontece? Na verdade, nesse sistema o seu corpo passa a ser uma fábrica de *spike*, não se sabe como e quando se desliga isto. Esse é o primeiro perigo.

As vacinas, então na definição, são pedaços do agente de interesse, enquanto a terapia gênica é a adição ou subtração de material genético artificial, que foi o que aconteceu com essa sequência que codifica a proteína *Spike*. Então é terapia gênica. Precisamos começar a colocar o nome correto nas coisas. Então não é vacina, é terapia gênica e só por ser terapia gênica já teria que passar por um outro processo de teste e aprovação.

Um artigo já dizendo aí que utiliza a terapia gênica (*mostra imagem*).

Estamos participando de um experimento em escala global. O experimento da Pfizer termina em 2023, da Janssen também em 2023, a AstraZeneca em 2023 e a

Página 40. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 42

CoronaVac tem um experimento que termina em fevereiro do ano que vem. Essas pesquisas já foram feitas anteriormente com o primeiro SARS.

Temos aqui (*aponta para a imagem*) os furões que foram testados, foram injetados com material genético, e simplesmente a maioria morreu ou desenvolveu hepatite séria. Outro artigo: para o primeiro SARS-CoV, indicando lá no final que era para tomar cuidado ao utilizar essa mesma plataforma em humanos. Vimos que 28 tecidos têm reação cruzada com a *spike*, o que pode criar doenças autoimunes.

Um dos componentes da membrana, da gordura que envolve o material genético não é aprovado para uso humano, então não sei como a Anvisa pôde aprovar isso - está escrito aí (*mostra imagem*) que é apenas para pesquisas em laboratório. Não houve testes quanto à fertilidade, gravidez, genotoxicidade, que é o que acontece no DNA, e carcinogênese, que é a possibilidade de levar ao surgimento de um câncer.

São 50 milhões de partículas injetadas em uma pessoa a cada 0,5 ml ou 300µl (*sic*). É isso mesmo, 0,5ml ou 300µl (*sic*). Da Janssen também, são 50 milhões de nanopartículas, partículas virais. Da Pfizer é ainda maior, chega a trilhões. Então, nem uma pessoa doente, a mais doente que você encontrar, é possível coletar dela essa quantidade de partículas virais.

Artigo publicado com mulheres grávidas que receberam a injeção do mRNA, eles tentaram brincar, esconder estatística, mais na verdade a taxa de abortos, principalmente no primeiro trimestre, é de 82%, o que significa que a cada dez mulheres que receberam isso, simplesmente oito, vamos dizer, oito sofreram aborto e apenas dois bebês sobreviveram.

Aqui (*mostra imagem*) a proteína *spike* atravessa a barreira hematoencefálica, quer dizer, ela vai parar no cérebro e causar vários danos.

Esse artigo aqui (*mostra imagem*) foi publicado pelo Instituto Salk mostrando o dano causado pela proteína *spike*, mostrando quão ela é tóxica, causando danos na mitocôndria de células endoteliais, que são as células que formam o vaso sanguíneo, há a morte dessas células endoteliais.

A doutora Barbel...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Um minuto para a conclusão, doutora. Obrigada.

A SRA. GIOVANNA LARA - Sim.

A doutora Barbel já mostra como fica o sangue antes e depois.

A Cruz Vermelha não aceita doação de plasma de vacinados, porque já sabe o problema que vai dar. A Pfizer perdeu o grupo placebo, o processo já era para ter sido suspenso. E aqui o que eu acho mais importante é a tentativa de usar a ponte imunológica para empurrar essa terapia gênica para crianças, não repetem todo o processo, apenas inferem a partir de grupos de idade maior, então isso vai causar intoxicação nas crianças.

Muito importante isso: uso de ratos humanizados que é...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) –Trinta segundos, doutora.

A SRA. GIOVANNA LARA – Utilização de partes fetais em ratos para que eles respondam como se fossem humanos. Essa patente mostrando que na verdade é o controle social, o problema não é a saúde, é o controle social.

Esperamos que alguém seja responsabilizado pelo que está acontecendo com os jovens e poderá acontecer com as crianças, e é um problema de segurança nacional, porque a partir do momento que os nossos soldados da Marinha, do Exército, da Aeronáutica, da Polícia Militar começam a receber isso e a ter problemas, quem vai proteger o País? Isso é sério. (*Palmas.*)

Página 41. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 43
RUBRICA

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) - Muito obrigada, doutora.

Nós pedimos à senhora a gentileza de nos enviar também esse material que reproduziu aqui para que a assessoria possa disponibilizar depois.

Muito obrigada pela sua participação, muito nos honra.

Ouviremos, agora, a doutora Sonia Maria Demeda Groisman Piardi, Procuradora de Justiça da 30ª Procuradoria Cível, com atribuição na área de Direitos Difusos.

A SRA. PROCURADORA SONIA MARIA DEMEDA GROISMAN PIARDI - Boa tarde.

Quero agradecer á Deputada Ana Caroline Campagnolo o convite para participar desta importante audiência pública, que trata desse tema pungente e muito atual que é o passaporte sanitário. Cumprimento também o autor do Projeto de Lei 317/2021, o Deputado Felipe Estevão, pela iniciativa, e todos aqueles que nos dão a honra da sua audiência.

Fui convidada como integrante do Núcleo de Defesa das Liberdades e de Combate à Censura, que congrega Procuradores e Promotores de Justiça para refletirem e estudarem questões que envolvem a liberdade e a censura. E tem como um dos seus objetivos promover a defesa dos direitos e das liberdades individuais, combater todas as formas de cerceamento da livre manifestação. [*Transcrição: Rafael José de Souza*]

Por isso defendemos a liberdade de escolha do cidadão entre ser ou não ser vacinado. Na verdade, sabemos que não são propriamente vacinas, mas produtos experimentais, pois nenhuma das chamadas vacinas ultrapassou — como disse a doutora Giovanna e a doutora Akemi — a fase III de testes. Inclusive todas estampam em seus *sites* essa condição, e à exceção da CoronaVac, indicam que a conclusão das pesquisas deverá acontecer em 2023. Vejam só, 2023.

Esses produtos só estão sendo testados ou foram testados para aplicação em adultos. Chamou muito bem a atenção a doutora Giovanna, não foram testados em crianças, tampouco foram testadas as combinações entre esses produtos, a chamada vacinação cruzada. Vejam, os efeitos adversos da aplicação de doses de reforço com vacinas de distintas plataformas não foram testados. Por que, então, fazer esse reforço com qualquer plataforma de vacina? E a que isso vai nos levar?

Há um silêncio quase total da grande mídia na divulgação dos efeitos adversos provocados por esses diferentes produtos, que diferentemente dos experimentos de outros produtos e medicamentos, quando efeitos adversos ocorreram, não foram imediatamente suspensos os testes, pelo contrário, continuou sendo incentivada a utilização desses produtos.

Outro fator, outro ingrediente que preocupa bastante nessa área é a politização do assunto Covid-19, que é extremamente prejudicial aos estudos e à própria Medicina, pois desvirtua os rumos do programa e corrompe, até nas suas explicações, as constatações científicas muito bem trazidas pela doutora Giovanna. As vacinas, hoje, são apregoadas como se fossem a única tábua de salvação das pessoas, desconhecendo que aquelas que já tiveram Covid-19 e as crianças possuem um alto grau de imunidade.

A questão é séria e preocupante, pois os fabricantes exigiram dos governos que se responsabilizassem pelos efeitos adversos dos produtos que eles fabricam, sob pena de não os venderem, atitude que obrigou os países compradores a realizarem seguros milionários para cobrir possíveis indenizações decorrentes de demandas desencadeadas pelas sequelas causadas por esses produtos. Por que será que houve essa obrigatoriedade? O que estará por trás disso?

São muitos os exemplos de efeitos colaterais que levaram pessoas a ficarem paralisadas, como uma amiga muito chegada que após tomar a segunda dose da

Página 42. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 44
RUBRICA

AstraZeneca ficou com braços e pernas paralisados, sequer não podendo mais andar ou segurar uma xícara. O caso Bruno, foi muito bem lembrado pela Deputada Ana, que dá nome ao projeto também agora lançado, que perdeu a vida estupidamente; a moça lá de Timbó, com 27 anos, também sem comorbidades; a Promotora de Justiça que, com cinco meses de gravidez e saudável, também faleceu por AVC.

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) — Um minuto, doutora Sonia.

A SRA. PROCURADORA SONIA MARIA DEMEDA GROISMAN PIARDI — Defendemos a liberdade das pessoas escolherem se querem ou não ser vacinadas e não sejam obrigadas a tanto com a exigência do passaporte sanitário.

Quero aqui destacar um trecho que retirei da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.586, da relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski: "A obrigatoriedade da vacinação a que se refere a legislação sanitária brasileira não pode contemplar quaisquer medidas invasivas, aflitivas ou coativas, em decorrência direta do direito à intangibilidade, inviolabilidade e integridade do corpo humano, afigurando-se flagrantemente inconstitucional toda determinação legal, regulamentar ou administrativa no sentido de implementar a vacinação sem o expresso consentimento informado das pessoas".

Cabe aqui também destacar pequenos trechos da decisão proferida no mandado de segurança de Gaspar, em que a Magistrada concedeu liminar para suspender a exigência de vacinação da impetrante para a continuidade do exercício da atividade...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) — Trinta segundos, doutora.

A SRA. PROCURADORA SONIA MARIA DEMEDA GROISMAN PIARDI — ,,,como professora.

Só vou destacar um trechinho aqui, porque creio que é importante, que vem de uma Magistrada e nós já temos também outros exemplos de outras decisões pelo País que estão colocando em dúvida e colocando-se contrária a essa obrigatoriedade do passaporte sanitário.

Diz ela assim: "Não é possível obrigar as pessoas a se submeterem a um experimento com alto risco, principalmente aquelas que já tiveram a COVID.

Deixemos que a utilização seja priorizada para os que não a tiveram e que eles individualmente e com seus médicos, analisem os riscos e benefícios de se vacinar ou não."

Portanto, entendemos que obrigar a fazer aquilo que não se quer...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) — Quinze segundos, doutora, para concluir.

A SRA. PROCURADORA SONIA MARIA DEMEDA GROISMAN PIARDI — ...é inconstitucional.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) — Muito obrigada, doutora Sonia. É uma honra para nós ouvi-la.

Passo a palavra ao doutor José Augusto Nasser dos Santos, médico pela UFF, mestre em Neurocirurgia pela Unifesp/SP, doutor em Ciências (Biologia Molecular), professor afiliado da Columbia University, professor da PUC-RIO e também pesquisador.

O SR. JOSÉ AUGUSTO NASSER DOS SANTOS — É uma honra muito grande estar com vocês.

Quero saudar primeiro a Deputada Ana Campagnolo pelo honroso convite, toda a mesa, todos os especialistas que estão comigo, todas as autoridades, todos aqueles que

Página 43. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 45
RICA

hoje estão junto comigo nessa luta muito grande, rodando o País, indo de Estado em Estado para falar para você: não há segurança, não há segurança, não compre um carro, não compre uma casa, não compre nada na sua vida que não tenha segurança. Todo produto biológico precisa ter segurança. É a primeira coisa.

(*Utiliza imagens projetadas para ilustrar a sua manifestação.*)

Em 1976 tínhamos a Gripe Suína, na vacinação morreram 25 pessoas e parou o experimento, e nós, hoje, temos 19 mil mortes nos Estados Unidos, sem que haja nenhuma interrupção desse processo forçoso de tentativa de vacinação, embora o Biden já esteja perdendo em muitos Estados dos Estados Unidos essa ordem que ele determinou.

Nós não sabemos exatamente quais são as grandes razões, porque nós somos pequenos e tentamos lutar todos os dias para informar a população, o povo, de que nenhum desses produtos pode ser chamado de vacina, como nós falamos. Não há revisão de segurança nessas vacinas, há uma falha em parar o SARS, há uma falha inclusive de bloquear qualquer uma das novas variantes que possam vir por aí, e os vacinados passam a ser as pessoas vulneráveis.

Com vocês, Proteína S ou Spike Proteína, é uma proteína que é por onde, vamos dizer assim, a gente é exposto, para que a gente possa fazer anticorpos contra essa proteína. A questão é que todo esse material genético que a gente recebe, seja DNA, com vetor viral ou então RNA, a gente vai produzir muita Proteína S. Só que essa Proteína S era aquela de Wuhan, que não existe mais esse vírus no planeta. O planeta agora se vê com a variante Delta predominante, mais transmissível e tal. E agora esse novo Ômicron, que não tem nada de, vamos dizer assim, ser um bicho de sete cabeças, ele é muito menos perigoso do que a Delta. Mas essa proteína é mortal, porque ela não te imuniza e ainda atinge órgãos, principalmente o endotélio do miocárdio, as plaquetas, o sistema nervoso central, e nós temos coisas muito sérias.

Então, uma nova explicação - esse artigo é da semana passada -, uma nova e assustadora explicação potencial para a miocardite induzida pela vacina e outros problemas, publicado na revista *New England Journal Magic*, que todo médico sabe que é a melhor das melhores revistas - de vez em quando tropeça um pouco, mas, enfim, ainda é considerada uma revista de nome.

Então nós temos aqui, pessoal, tudo aquilo que é importante e que precisa ser revisto e revisado: não pode vacinar grávida, não pode vacinar criança, não pode vacinar jovem, pelo risco altíssimo que eles têm de desenvolver doenças e em pessoas que tiveram a doença. É um absurdo você vacinar pessoas que tenham anticorpos por causa da doença. Não se faz isso em doença nenhuma. Mas aqui eles fazem.

Nesse momento aqui, em 22 de janeiro de 2021, morreram 182 pessoas. Esse era um momento que devia ter suspendido todo o processo vacinal e não deixar acontecer as coisas que aconteceram depois.

Jessica Rose, que deu uma palestra para nós anteontem dentro do (*ininteligível*) - eu faço parte de uma Organização Internacional de Médicos e Cientistas pela Verdade -, ela palestrou e disse exatamente isso, que o número, houve uma falha da Vac no mundo inteiro da vacina. Isso já é uma coisa, vamos dizer assim, consagrada essa falha. Nós temos hoje 19 mil mortes, vejam quantas pessoas morreram e ficaram lesadas.

E olhem, isso aqui está no Vaers, vocês podem entrar, que é o sistema que olhamos o tempo todo, porque nos Estados Unidos as coisas têm números, mesmo que seja 1% só do que deveria. E vocês veem aqui, dezenove mil mortes já, pessoal! São dezenove mil mortes! Olha aqui a curva de pacientes, se você pegar as pessoas que morreram por vacina no mundo, olha esse ano que absurdo, comparado aos anos

Página 44. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 46
RUBRICA

anteriores! Isso não é uma vacina, isso é um experimento, é uma transferência genética que atinge o seu corpo todo, que faz você ter todos esses tipos de lesões.

Aqui (*mostra imagem*) comparada a vacina da gripe em mortes com a vacina da Covid. É um absurdo o número. É um absurdo que essas empresas, que ganham bilhões a custa do nosso dinheiro suado, causem tantas lesões nas pessoas e ainda continuem dizendo que isso é obrigatório para você?! Se você tem dúvida, aqui estão todas as fontes e vocês podem ver.

Uma coisa que eu queria mostrar para vocês, porque é pouco tempo para dissecarmos sobre tudo isso, os efeitos colaterais eu estou mostrando aqui, hipertensão, coagulação, as crianças, os jovens, isso é uma faca no peito delas para elas terem miocardite. Isso é muito sério, pessoal!

Tracy Hoag tem esse trabalho maravilhoso, vocês podem procurar na Internet, depois eu posso fornecer os dados, a chance de miocardite é muito alta e não há razão para imunizar ninguém que tenha uma imunidade natural alta, como são as crianças e os jovens.

Então, sem proteção legal, sem as farmacêuticas terem nenhum tipo de problema com a lei, elas fazem o quê? Elas nos lesam e elas nos lesam sem que tenham que pagar a conta.

Houve falha da vacina da Covid para o SARS-CoV-2, essa é a primeira geração, não funciona. Os países e seus povos estão assim, a Deus dará, porque é coação em cima de coação, igual ao Rio de Janeiro aqui hoje, que o nosso Prefeito resolveu decretar que ninguém faz mais nada sem o passaporte vacinal. E que evidência científica tem isso? Se isso não impede que você infecte, que não impede que você tenha doença, que não impede que você transmita a doença, não impede que você fique hospitalizado e morra? Isso não tem o menor sentido científico!

E por que nós ainda somos censurados? Eles é que têm que provar o que eles fizeram e não nós! Nós sabemos que essas variantes, todas elas têm, elas derrubam o grau de eficácia dessas vacinas, que no início era 95%, hoje a Pfizer está em menos de 40%, na verdade era 42% e já está em 34% com a variante Delta. Então isso que é o pior, porque o estudo é feito sempre no corpo de pacientes de forma errada, de forma fraudada, como a Gio já tinha mostrado aqui também.

Então é o seguinte, pessoal, o que nós precisamos entender, e nós precisamos sair daqui bem conscientizados disso, é que as pessoas que estão hospitalizadas no mundo são as pessoas que são totalmente vacinadas; as pessoas que trouxeram o Ômicron para o Brasil — está aqui, vou mostrar para vocês a carinha deles —, essas aqui são as necropsias mostrando as lesões que são causadas realmente pela Proteína S.

Mas eu quero dizer isso aqui (*mostra imagem*), mais importante com esse pouco tempo: parem de injetar as crianças, parem! Você não vai salvar a criança injetando, você não salvar o seu avô, a sua avó, a sua mãe, o seu pai, isso é uma ilusão, isso é uma utopia, mas você vai deixar essas lesões no coração delas para o resto da vida e elas vão ter infertilidade, imunodesregulação, miocardite e outras coisas.

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) — Mais dois minutos, doutor.

O SR. JOSÉ AUGUSTO NASSER DOS SANTOS — Você tem condição de encarar isso nos seus filhos? Lesões neurológicas graves e você ter que ficar a vida inteira se dedicando, 24 horas por dia, a uma criança dessas? Quem são os protetores? Eles deveriam fazer as vacinas seguras e não fazem mais. Não existe uma força-tarefa para discutir isso, a não ser nós, que nos voluntariamos para isso.

Deveria ser o seguinte: de dois em dois anos tem que mostrar para as pessoas, para o Congresso, para os Legisladores, os resultados corretos, e não fazer uma

Página 45. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 47

pandemia do medo e dizer que ter vacina é tratamento. Vacina nunca foi tratamento, vacina é profilaxia, e eles não conseguem fazer isso conosco. Então não injetem em criança, não injetem em recuperados da doença e deixem o médico agir.

Já temos o alfabeto grego total de mutantes e agora apareceu Ômicron. E Ômicron não tem nenhum grande maior problema para isso, quem está dizendo isso para você é esse cara aqui (*mostra imagem*), o Prêmio Nobel, pelos seus trabalhos com HIV, Luc Montagnier, e não aquele palpiteiro da televisão.

Esse era um filme que eu ia passar para vocês (*mostra imagem*).

Essa é a Ômicron, um pouco diferente da Proteína S e das outras, que não tem nada a ver também: ah, CoronaVac é melhor. Isso também é puro *marketing*, entenderam?

Mas o que é mais importante é o que o professor Jacques Fantini disse hoje — ele é um cara da Universidade de Marseille, um cara que você tem que ter todo o respeito, porque ele é um cara absurdo —, que a variante Ômicron é muito menos infectiva e virolenta do que a Delta. São esses caras que precisamos ouvir. O vírus fica mutando, porque quem causa as mutações são os vacinados e temos que parar de estigmatizar os não vacinados, isso está no The Lancet, de 20 de novembro de 2021, uma das maiores revistas do mundo, apesar de ter tropeçado também, porque todas elas são patrocinadas pelas Big Farmas. Que coincidência.

Esse é o grande livro (*mostra imagem*), Covid-19 And The Global Predators, nós somos as presas. E aqui está tudo da minha vida para quem quiser me seguir e trocar conhecimento...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) — Muito obrigada, doutor. É uma grande honra para nós receber o senhor aqui. Excelente exposição.

E aqueles que estão nos acompanhando pelas redes sociais, estão todos praticamente unânimes concordando com a sua exposição e com os demais. O Marcelo Maciel nos disse, por exemplo: "O sistema imunológico inerente ao ser humano é a única vacina eficaz!" Outro cidadão, o Luiz Durigon: "Eu luto até a morte mais ninguém vai vacinar meus netinhos com essa vacina assassina. Nunca." (*Palmas.*) Lenice disse: "Quem serão os donos dos humanos transgênicos registrados no Conect SUS?"; André de Paula: "Teriam que dar mais tempo para esses especialistas (...)." Nós concordamos com você, André.

A Odete Souza Pinto disse: "Parabéns Deputados pela coragem de encarar o sistema e os políticos ditadores." Eunice Almeida: "Ninguém deve ser obrigado a receber no seu corpo uma substância experimental. Isso só se vê em regimes totalitários e sanguinários!!" (*Palmas.*); Maurício Colombo: "Boa tarde a todos. Já há doutrinação na escola onde minha filha estuda; seu professor de História faz ameaças aos alunos não vacinados"; Miriã: "Empresas fabricantes de vacina só faturando, e causando histerias coletivas (...)."

Passo a palavra ao professor Hermes Rodrigues Nery, especialista em Bioética pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e coordenador nacional do Movimento Legislação e Vida, por até dez minutos.

O SR. HERMES RODRIGUES NERY — Deputada Ana Campagnolo, agradeço pela iniciativa, pela oportunidade de participação, demais Deputados, demais presentes, vou deixar aqui uma breve mensagem diante de tudo isso.

(*Passa a ler.*)

"Senhores Deputados, o que temos visto desde março de 2020 é o avanço de um totalitarismo, em nível global, muito mais sofisticado e perverso, com aparato

Página 46. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 48
Assinatura

tecnológico financeiro e midiático de enormes proporções, sem precedentes na história, que alcançou tudo e todos, em todas as partes do planeta.

'No futuro, os passaportes de vacina, em essência, irão eliminar a liberdade como a conhecemos e substituí-la pela definição de 'crédito social' dos passaportes para suas liberdades'. Se nada fizermos para deter isso, será terrível.

Poucos estão se dando conta do que está acontecendo contra toda a humanidade. Poucos têm compreendido do que se trata, em sua abrangência e profundidade, e poucos ainda têm se levantado e se posicionado com lucidez e coragem em defesa da vida e da dignidade da pessoa humana.

A história desse processo, que culminou com o que vimos em março de 2020, com a agenda do poder global, posta em execução em 2020, com a instrumentalização da pandemia para outros fins que extrapolam o combate à Covid-19 (as justificativas sanitárias utilizadas como pretexto para esses outros fins que favorecem a 4ª Revolução Industrial e a sociedade 5.0). Esse processo vem desde o começo do século 20 e está avançando agora de uma forma rápida e implacável para um desmonte civilizacional.

Esse processo foi se intensificando para chegar onde estamos hoje, utilizando a biotecnologia e a cibernética para esses fins, com lucro exorbitante para 1% da população mundial e controle desmedido sobre todos.

As pessoas sabem que há algo errado em tudo isso, mas os tomadores de decisão, acuados pela mídia, que fomenta o pânico e o medo, baixam seus decretos inconstitucionais, impondo um novo normal irracional, e acatam acriticamente as medidas impostas, todas elas abusivas, antinaturais e desumanas, todas elas desproporcionais. E só agem assim porque a base moral da sociedade foi solapada nessas últimas décadas. O fato é que temos que reconhecer: não há mais base moral cristã em nossa sociedade, porque se essa base moral fosse firme, haveria uma resposta muito mais efetiva e rápida diante desse enorme abuso que estamos tendo.

Por isso o desmoronamento das instituições, todas elas, deixando as pessoas sem defesa, vulneráveis à toda espécie de manipulação, sendo que a manipulação é forma de violência, manipulação para garantir, como já dissemos, lucro e controle para apenas 1% da população mundial, os que lucram com a pandemia.

As instituições que deveriam proteger as pessoas dos abusos, inclusive dos abusos cometidos pelo Estado, estão hoje contra as pessoas. Prevalece agora uma mentalidade cientificista, de lógica utilitária, que fez do cientificismo uma divindade, como na Antiguidade pagã, a exigir o sacrifício e o sangue dos inocentes e indefesos. [*Transcrição: Camila Letícia de Moraes / Revisão: taquígrafa Siomara G. Videira*]

As medidas impostas, todas elas, forçam bruscamente, autoritária e artificialmente, uma mudança para um novo tipo de sociedade, em que o conceito de humanidade, de natureza humana, é substituído por uma lógica de Frankenstein para chegar ao transhumanismo, que ainda não sabemos para onde nos levará tudo isso, mas que exige de nós uma resposta, que exige dessa nossa geração uma resposta em favor da vida.

Aceitaremos essa subjugação, esse aniquilamento da pessoa humana dessa forma? Porque não se trata de segurança sanitária, pois isso seria um eufemismo, mas de ditadura sanitária. Não se trata do controle da doença, do ponto de vista bioético e biopolítico, como dissemos, essas justificativas sanitárias são um pretexto. Trata-se do controle das pessoas, trata-se de um novo totalitarismo que está em curso, o passaporte sanitário é a estratégia para consolidar esse controle sobre as pessoas. E mais, controle sobre a vida em todos os aspectos. O voto dos senhores Deputados será conivente e cúmplice com isso? Ou será um voto consciente a salvaguardar, ainda em tempo, a nossa liberdade e a nossa dignidade?

Página 47. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 49
RUBRICA

Pelo que já sabemos, pelas informações que temos e pelos fatos que aí estão, é preciso pôr freio a isso que os gregos chamavam de 'o furor da *hybris*', quando o transbordamento do limite ético dá um hiperpoder a plutocratas insanos que decidem acima das nações e das constituições do mundo o que cada um deve fazer, suprimindo a soberania nas ações, a soberania das pessoas, o livre-arbítrio de cada um, a oprimir tudo e todos com voracidade e volúpia de poder, de lucro e de controle desmesurados. O que vimos então são hecatônquiros que precisam ser debelados.

A nossa geração vive, com intensidade mais aguda, o que a geração dos anos 1940 na Europa vivenciou durante os regimes totalitários, e mesmo no passado, em outros contextos, abusos incontáveis.

Na história cada geração é chamada a uma resposta de vida. Agora, diante de tudo isso que se abateu sobre nós, dos abusos e danos cometidos por aqueles que decidiram impor na marra a agenda do poder global, é preciso então conter o furor da *hybris*.

Hybris, que etimologicamente significa 'força desmedida, peso excessivo, força exagerada, significa tudo quanto ultrapassa a medida, o excesso, o descomedimento'. Em termos religiosos, *hybris* é significativamente uma violência, uma insolência, uma ultrapassagem daquilo que os gregos chamavam *métron*, na medida em que o homem quer competir com o divino. É disso que se trata, em sua profunda realidade, e é por isso que somos chamados agora, convocados, a pôr freio a tais abusos, e dar a resposta que se espera à pergunta: de que lado estamos?

Senhores Deputados, com o voto consciente, 'escolham, pois, a vida!'

Muito obrigado." (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) — Muito obrigada, professor Hermes. O senhor foi extremamente solícito com o seu tempo, nós agradecemos de coração porque isso garante o bom andamento da nossa audiência.

Nós ouviremos agora a dona Arlene, que é mãe do Bruno Graf e advogada. Eu falei com ela, anteriormente, que em muitas situações algumas pessoas precisaram se sacrificar para que outras obtivessem vitória. E encontrando a dona Arlene no meu gabinete, ela me contava que falaria hoje na audiência. Nós tomamos a decisão, eu ouvi da boca do Deputado Felipe Estevão essa acertada decisão de apelidar, de nomear, de batizar a partir de agora esse projeto de lei de Bruno Graf, e se esse projeto for aprovado, tenho certeza que a memória do Bruno será honrada por este Parlamento. (*Palmas.*)

Passo a palavra à senhora Arlene Teresinha Ferrari Graf, advogada.

A SRA. ARLENE TERESINHA FERRARI GRAF – Muito obrigada.

O meu discurso hoje é mais um alerta que eu quero fazer para todas as mães e todos os pais do Brasil. Tomem o meu discurso como um alerta.

(*Passa a ler.*)

"Eu sou Arlene Ferrari Graf, de Blumenau, sou mãe do Bruno Graf, que veio a óbito no dia 26 agosto. Bruno sofreu um AVC hemorrágico dez dias após ser inoculado pela primeira dose da AstraZeneca. Bruno tinha 28 anos, era saudável, sem vícios, era um filho amoroso, educado, prestativo. Ele optou por se vacinar porque já namorava uma moça há sete anos, da Espanha, e ano que vem ele queria ir para lá, casar e ficar por lá. O Bruno tinha sonhos e desejos de constituir família e de me dar netos, e esse sonho foi interrompido para a minha família também (*manifesta-se emocionada*).

Ele teve a sua vida ceifada, deixando dois irmãos, uma sobrinha de 9 anos, eu e o pai enlutados. O luto implica em sofrimento, em dor dilacerante que me corrói a alma.

Ressalto que quando os meus filhos eram pequenos, eu trabalhava numa empresa pública, e como estou aqui em Santa Catarina eu posso dizer, na Celesc, e eu

Página 48. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 50
RUBRICA

era concursada. Eu pedi demissão daquela empresa porque eu senti necessidade de acompanhar o crescimento dos meus amados filhos. Eu optei por educá-los, por levá-los e buscá-los na escola, cuidar eu mesma de sua alimentação e saúde, ser mãe presente, proteger e dar amor aos meus tesouros, à minha herança divina.

O meu filho é meu tesouro, nossos filhos são os nossos tesouros. Deus preparou anjos para cuidarem de nós quando formos frágeis e vulneráveis. Nossos pais nos deram os cuidados básicos como comida, bebida, banho, abrigo e proteção. Depois nos ensinaram a andar, a falar, a pensar e a estudar, eles nos deram bons exemplos de como sermos cidadãos de bem para o mundo.

Quando nos tornamos pais, recebemos essas bênçãos, joias de Deus, e fazemos aquilo que aprendemos para educar os nossos filhos. Deus é nosso conselheiro, é quem nos ensina a cuidar dos filhos. Não tem Estado que faça isso por nós. Mas a pretensão do Estado, com esse passaporte sanitário, é que se julga apto a cuidar de todos. (*Palmas.*)

Deus nos fez livres e assim devemos permanecer. Vacina não é a solução, ela é parte do problema. Eu recebo relatos, diariamente, de pessoas vacinadas que estão morrendo de AVC, de miocardite, de trombose, de mal súbito, tendo Síndrome de Guillain-Barré e muito mais. E acreditem, gente, aqui mesmo em Santa Catarina tem bastante, pois eu não dou conta de ler tudo o que chega para mim.

A vacina era para imunizar o Bruno, mas o resultado foi bem outro. Foi realizado o exame anti-heparina/PF4 autoimune, comprovando o vínculo óbito e vacina, o que foi reconhecido no Boletim Epidemiológico 01/2021, que monitora os eventos adversos pós-vacinação contra a Covid-19 em Santa Catarina. Todos os eventos adversos constam nas bulas dos imunizantes. Mas eu pergunto: cadê a bula? Eu tenho que pesquisar na Internet os efeitos da bula? E quem mora no interior e não tem Internet, não tem um celular, não tem um *notebook*? Eu tenho que ser a responsável pela morte do Bruno por desconhecer isso? Eu quero saber o porquê, quem vai se responsabilizar?

Hoje a dor e o vazio não acabam com a perda de nosso filho. Por isso eu quero alertar todas as pessoas sobre a realidade. Existe algo muito maior e maligno. Trata-se de uma guerra espiritual do mal contra o bem. Eu imploro para quem nos ouve que pesquise na Internet e ouçam quem os alerta. Não façam como eu fiz, que desdenhei de quem tentou me alertar. Falem com todos que vocês amam, pois eu fui alertada por uma amiga e achei que ela era louca quando me falava sobre a vacina. Não entrava no meu ouvido, gente, e eu paguei um preço muito alto, muito caro, por não ter ouvido.

Pesquisem sobre a nova ordem mundial, Agenda 2030 (*palmas*), sobre o nazismo, sobre o fascismo, sobre o comunismo e outras coisas das quais eu não posso falar, mas pesquisem regimes que agem tirando direitos fundamentais dos indivíduos. Por exemplo, não querem que você decida sobre se vacinar ou não se vacinar. Por que eles têm que decidir sobre isso? Somos nós que temos que decidir.

Tudo se resume em retirar as suas liberdades de pensamento, querem anular a sua fé, o seu direito de culto e de louvor ao Senhor. Querem usar o Estado para te guiar. Vão te censurar, te calar, calar com máscaras, isolamento social e *lockdowns*, vão te dizer que o Estado é que sabe o que é bom e melhor para você e para a sua família. Vão ditar o seu ir e vir.

Atenção, passaporte sanitário é a estrela amarela de Hitler, gostem ou não (*palmas*). A história está se repetindo por falta de conhecimento e o povo está perecendo. Reage, povo brasileiro! Reage! (*Palmas.*) Informem-se, por favor! Vamos pensar, pensem comigo: vacinados com uma, com duas, com três doses, precisam usar

Página 49. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 51
RUBRICA

máscaras, manter o distanciamento, pegam o vírus, transmitem o vírus, morrem do vírus ou morrem da vacina, como o meu filho Bruno! Então o passaporte certifica o quê?

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Nada!"*)

Serve para quê?

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Nada!"*)

Na verdade, trata-se de um instrumento de controle social em massa para um sistema totalitário e comunista. (*Palmas.*) E virá a miséria, a fome, a censura, a dor, o sofrimento, a destruição, a lesão e a morte. Somente quando estivermos informados e capacitados por Deus é que juntos venceremos esse sistema criado para escravizar e subjugar a raça humana.

A perda de um filho é um grande desafio, porque inverte aquilo que é esperado, a ordem natural das coisas. Eu, como mãe enlutada, encontro forças para pedir a todos que devemos nos unir pelas nossas liberdades de pensamento, de expressão e de locomoção. Eu luto para que o passaporte nazista 'insanitário' não seja implementado. (*Palmas.*)

Desta forma, vocês acreditem, vidas serão salvas! Precisamos de liberdade para escolher se queremos ou não ser vacinados por esse experimento que ceifou a vida do meu tesouro e que pode ceifar a vida do tesouro de vocês.

Deus proteja, ilumine, guie e abençoe todos os seres humanos do bem. Amém!

Obrigada. (*Palmas.*)

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Bruno! Bruno! Bruno! Liberdade! Liberdade! Liberdade! Liberdade!"*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, dona Arlene.

Agora nós vamos ler mais alguns comentários das redes sociais. RS Maia: "Um ótimo time que está em campo agora na Alesc... O gol será a aprovação da Lei Bruno Graf"; Gfab: "Pessoal de São Paulo, vamos ligar nos gabinetes dos Deputados Estaduais, enviar *e-mails*, para cobrar aprovação da Lei Bruno Graf"; Nani: "Que seja aprovada a Lei Bruno Graf contra o passaporte sanitário"; Lauriza Bertoli: "Dona Arlene guerreira!! Não obriguem nossos filhos a tomar esse experimento, por favor"; Vicente: "Minha mulher está grávida e saudável, não quero pôr a vida de minha filha em risco e não quero vacinar a minha família. É um direito meu!"; Natal Matos Nicolau: "A Prefeitura de São José, na Grande Florianópolis, está exigindo comprovante de vacinação para quem for se matricular nas escolas profissionais!"; Lauriza Bertoli: "Se vacinados e não vacinados, pegam e transmitem, não faz sentido algum esse passaporte, é só raciocinar. Não ao passaporte sanitário"; Márcio Euzébio: "Não ao passaporte sanitário e vacinas experimentais. Não somos cobaias, mas sim seres humanos. A liberdade que temos nos foi dada por Deus e nenhum homem pode tirá-la de nós".

Nós ouviremos agora o doutor Eduardo Bastos Moreira Lima, que está conosco presencialmente e é advogado da Associação Brasileira de Vítimas de Vacinas e Medicamentos (Abravac).

O SR. EDUARDO BASTOS MOREIRA LIMA – Boa tarde a todos, boa tarde a todas, boa tarde, Deputada. Eu estou neste momento como representante da Abravac e sou advogado da dona Arlene no caso Bruno Graf.

Eu acho que a mensagem que eu tenho para trazer aos senhores chama-se coragem. A coragem é a primeira das qualidades que temos porque sustenta todas as outras qualidades. Se nós estamos aqui hoje, o que nos une talvez seja a coragem. Coragem que a dona Arlene teve em enfrentar sozinha todo um sistema.

Como advogado, e perdoe a crítica que farei aqui às instituições, eu me sinto envergonhado com o papel dessas instituições diante do que está acontecendo com o

Página 50. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 52

senhor Bruno Graf. Para chegarmos às informações do óbito do filho dela, nós peticionamos ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, à Anvisa, ao Procon, à Secretaria Estadual de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e à OAB. Isso para ter um único resultado, o óbito foi decorrente ou não da vacina?

Senhores e senhoras que nos ouvem, e aqui trago a minha tristeza como profissional. No Ministério Público de Santa Catarina, na 15ª Promotoria de Blumenau, o Promotor, ainda entendendo que o problema era grave, disse que a competência não era com ele e transferiu essa competência – não vou ficar falando muito juridiquês – ao Ministério Público Federal. Qual foi a resposta do Ministério Público Federal? A competência é do Ministério Público Estadual – são documentos, Deputada, que depois trarei e deixarei com a Casa.

Oficiamos também a Secretaria de Estado para saber quanto a Secretaria gastou com publicidade. Hoje nós vivemos sob o império do medo. O Estado gastou R$ 81 milhões com publicidade. Se nós já perdemos R$ 33 milhões com respiradores, R$ 81 milhões é um valor expressivo para que nós não tenhamos o mínimo de segurança.

Então, Deputada e Deputados, eu entendo que, com relação à dona Arlene e às outras famílias que estão enlutadas, cabe a nós aqui, com coragem, lutar contra o que está acontecendo. Infelizmente, também no Ministério Público Estadual nós oficiamos uma coordenadoria de apoio ao consumidor. Este remeteu ao coordenador de Direitos Humanos, que remeteu à 33ª Promotoria, que ontem arquivou o procedimento dizendo: Não, não é responsabilidade do Ministério Público. Pergunto aos senhores: se não é responsabilidade do Ministério Público Estadual, se não é responsabilidade do Ministério Público Federal, de quem é a responsabilidade para apurar tantos mortos e tantas reações adversas? Da dona Arlene? Dos senhores? Alguém tem que responder.

Infelizmente, nós estamos tentando ter uma posição dos entes que por dever constitucional deveriam dar essa resposta. Mas parece que a coragem que sobra em uns, faltam em outros. Seria isso o que eu queria colocar para os senhores.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, doutor Eduardo, agradecemos também por respeitar nosso tempo.

Ouviremos agora a doutora Cristina Helena Fogaça Vicari Nogueira, que está conosco virtualmente. Ela é médica, cirurgiã plástica, com residência médica no Hospital da Marinha do Brasil, no Rio de Janeiro; formada pela UFSC em 1998; doutorado em cirurgia pela Universidade Autônoma de Barcelona; MBA em Gestão de Empresas pela Universidade Católica de Lisboa; médica com registro e atuação no Brasil, em Portugal, na Espanha e na França.

A SRA. CRISTINA HELENA FOGAÇA VICARI NOGUEIRA – Muito obrigada, eu agradeço muito a oportunidade de estar aqui neste momento.

Estou ainda tocada pelas palavras da mãe do Bruno porque também sou mãe e me coloco no lugar dela, solidarizo-me. Isso me faz ter mais força e coragem para continuar falando o que eu venho, hoje, falar aqui.

Essa iniciativa – eu não vou repetir muitas coisas do que os meus antecessores já disseram brilhantemente – é importantíssima porque a partir dela nós podemos mudar uma realidade que, infelizmente, está se tornando quase imutável. A realidade na Europa, hoje... eu estou falando da Espanha neste momento, eu vivi o início do coronavírus quando chegou aqui na Europa, e eu literalmente fugi da Espanha e fui para o Brasil no último voo que saiu da Europa, em 14 de março de 2020. E voltei para a Europa somente no dia 5 de junho de 2020. Eu pensei que nem ia mais voltar. A situação aqui era uma situação de guerra, realmente morreram muitas pessoas, foi um quadro muito trágico. Mas agora, olhando para trás, nós vemos que a maioria dessas

Página 51. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - (CCJ)
Fls. 53
RUBRICA

pessoas foram idosas, nós sabemos que no Velho Continente existe uma população idosa muito grande e que a maioria dessas pessoas que morreram naquela época eram idosos.

Mas o controle social, que é sobre o que nós estamos falando neste momento, aqui na Espanha e nos outros países da Europa foi imaginável, e nós estamos vendo isso acontecer novamente. E eu acabo de ler, para poder informar a vocês, que a Alemanha está voltando realmente ao nazismo, pois a Alemanha vai proibir as pessoas de saírem na rua a partir de fevereiro, as pessoas só poderão se relacionar com os seus entes familiares e vão ser obrigadas a se vacinarem. [*Transcrição e revisão: taquígrafo Eduardo Delvalhas dos Santos*]

Depois existem uma série de informações de controle social que chegam até a gente e que nós não sabemos até que ponto são verdade porque são assustadoras. Quando na realidade nós, médicos – tenho vários colegas, participo de grupos no mundo inteiro –, que estudamos e vamos a fundo, sabemos que essas drogas, que chamam de vacinas, são experimentais no mínimo até 2023.

Então, isso que se está fazendo atualmente é um crime contra a Humanidade. Já existem relatos do porquê isso vem acontecendo em termos do Direito. Eu aí gostaria até de pedir ajuda aos advogados, à Procuradoria, e a todos os membros que nos assistem, por quê? Isso vem acontecendo em virtude da mudança da legislação em relação ao direito sobre os lucros dos medicamentos que ocorreu há cerca de 15 anos. Eu tenho isso aqui marcado porque essa semana eu vi isso na televisão, aqui na Espanha, um médico psiquiatra, que foi a primeira pessoa que levantou a voz falando contra isso. Então me chamou atenção o que ele falou sobre uma lei que foi modificada em 1994, os aspectos de direito de propriedade intelectual relacionados ao comércio, que fazem com (*falha na transmissão*) a esses laboratórios, e que nós não temos a mínima ideia de que isso acontece.

Então as pessoas me perguntam, mas por que isso acontece? Isso é científico? Isso não é científico, isso visa o lucro. Passaram por cima da Medicina, chamaram isso de ciência, e todos esses experimentos visam somente o lucro. E a Europa, que é um continente rico, o que faz nesse momento é tentar garantir as vacinas para todos os seus membros a despeito de tudo que aconteça no resto do mundo.

Então isso é, sim, uma nova forma de nazismo, de segregação, e é um crime contra a Humanidade injetar substâncias experimentais nos seres humanos, uma vacina que foi fabricada em dez meses, enquanto nós sabemos que a vacina mais rapidamente fabricada no mundo foi a vacina contra a caxumba, que levou quatro anos.

E para finalizar eu vou deixar aqui uma pergunta no ar: Por que não existe vacina contra o vírus HIV até hoje? Aliás, ontem se comemorou o dia da luta contra o HIV. Os vírus mutam, é muito difícil fazer uma vacina para esse tipo de vírus. Existem vacinas sazonais, como é o caso da gripe, e poderia ser uma saída. Eu não sou e nunca fui contra nenhum tipo de vacina. Sou vacinada, os meus filhos são vacinados, até com as vacinas que não são obrigatórias. Acontece que não se trata de uma vacina, se trata de um experimento que está sendo feito em nível mundial. Isso realmente parece um campo de concentração.

Então, hoje estamos vivendo situações de pessoas que são impedidas de ver os seus familiares, de pessoas que não podem enterrar os seus mortos. Eu tratei diretamente – e tenho uma planilha de Excel, isso não é uma casuística porque ela é patética, mas todas as pessoas que chegaram até mim – mais de 150 pessoas entre Portugal, Espanha e Brasil, e graças a Deus nunca tive nenhum óbito. Tive dois pacientes que foram internados, um chegou a ir para a UTI, mas todos seguiram as medicações, cada uma na sua fase correta, estudando a fisiopatologia da doença, o que

Página 52. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 54

que está acontecendo naquele momento e tratando, segundo a fisiopatologia, e seguindo esses pacientes todos os dias. Eu faço parte de vários grupos que continuam fazendo isso no Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Para concluir, doutora Cristina, trinta segundos.

A SRA. CRISTINA HELENA FOGAÇA VICARI NOGUEIRA – Na minha família até hoje todos estão [fazendo tratamento de] profilaxia. Um membro da minha família ficou doente, foi tratado e saiu bem.

Então essa não é a solução.

Só para concluir, eu agradeço novamente e reitero que essa não é a solução. Vai haver, eu acredito, vacinas que sejam confiáveis, mas elas ainda não existem e os tratamentos reposicionados funcionam.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, doutora.

Passo a palavra ao professor Lucas Henrique Feitosa de Mattos, que está conosco virtualmente, por até cinco minutos.

O SR. LUCAS HENRIQUE FEITOSA DE MATOS – Caríssima Deputada Ana Carolina Campagnolo, é uma grande honra participar de numa audiência pública com a senhora. A senhora faz um excelente trabalho, é um exemplo para o Brasil inteiro.

Gostaria de cumprimentar os demais Deputados que assistem a audiência e o povo de Santa Catarina.

O passaporte sanitário é um assunto que costuma levar as pessoas a imaginar que versa sobre a vacinação, mas, como deu para perceber durante toda a audiência, isso é uma grande farsa, é mentira, o passaporte sanitário não tem nada a ver com vacinação, nem com imunização, passaporte sanitário tem a ver com o controle social.

O melhor jeito de se ver o passaporte sanitário é vê-lo como a primeira obrigação, nas nações Ocidentais, para que toda pessoa porte, obrigatoriamente, o certificado digital para que possa ser considerado como um cidadão. Vou dar um exemplo claro para vocês, e muito atual, do que aconteceu no Município do Rio de Janeiro. Hoje o Prefeito do Rio de Janeiro, Eduardo Paes, baixou um novo decreto aumentando as restrições com o passaporte sanitário, em que qualquer cidadão que não tiver recebido vacina, que tenha escolhido não receber a vacina, não pode sequer tomar um táxi ou um carro de aplicativo. Então, se eu estiver agora em casa passando mal e precisar ir para o hospital, e eu não sei dirigir, eu tenho que ir andando porque eu não posso entrar no carro, não posso tomar um táxi, não posso chamar o Uber, o aplicativo do 99.

Então vejam, que absurdo você reduzir todo cidadão a um certificado digital, a um QR Code 100% rastreável, e pior, 100% modificável. Hoje esse QR Code do ConecteSUS está atrelado ao esquema de vacinação, amanhã ele pode ser atrelado à tua opinião na Internet, ele pode ser atrelado ao teu posicionamento a favor da família, a favor da vida, contra o aborto, a favor da educação domiciliar e por qualquer outro motivo. O problema é que não para aí. Uma vez que eles obtiverem todo o controle sobre a população, que eles conseguirem enxergar aonde você está indo, porque isso que é o passaporte sanitário, é eles saberem qual academia que você frequenta, qual escola você frequenta, qual ônibus que você pega, o trajeto que você faz para ir de casa para o trabalho, qual restaurante que você vai, qual o cinema que você vai aos finais de semana. Depois que eles obtiverem todo o controle sobre a população, o próximo passo é estabelecer o que já acontece na China, e se chama de sistema de crédito social, que é

Página 53. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 55
RUBRICA

atrelar uma pontuação à conduta do cidadão de acordo com a régua moral do partido, no caso da China o Partido Comunista.

Imaginem os senhores um sistema robusto, tecnológico, capaz de controlar a vida de cada um dos cidadãos da Nação, na mão de um ditador, como um certo candidato à Presidência no ano que vem, que disse em entrevista recente que quer regular a Internet no País, que disse que as publicações precisam ter um parâmetro e que você não pode dizer tudo que vem na sua cabeça, tá bom?

Então, uma vez que se estabelece o controle sobre a população, o próximo passo é estabelecer o sistema de crédito social para punir você que tem uma conduta diferente do que pensa o partido. Para se ter uma ideia, se você critica o Presidente da China, você perde ponto no sistema de crédito social; se você frequenta um culto que não é autorizado pelo governo comunista, você perde ponto no sistema de crédito social. E pessoas com pontuação ruim não podem ir ao supermercado, não podem ir à emergência de um hospital, não podem tirar uma passagem de trem, não podem nem emitir um passaporte para fugir da China. São cidadãos não de segunda classe, mas de trigésima, quadragésima classe, tá bem?

Então, resistir ao passaporte sanitário hoje não é somente resistir às nossas próprias liberdades individuais, como também é resguardar todo o projeto da democracia no Brasil e no mundo inteiro, porque, desde o que aconteceu lá nos Estados Unidos da América no ano passado, as pessoas olham e a única esperança que elas têm no mundo inteiro é o Brasil. A nossa democracia é a esperança para o mundo. Não existe nenhum outro país que pode resistir a isso, somente o nosso. Todo mundo olha para a gente agora e conta com a gente.

Então eu peço aos caríssimos Deputados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina que aprovem esse projeto batizado com o nome do Bruno Graf, um belíssimo nome. Eu fiquei muito emocionado com as palavras da mãe dele, ela sabe que o seu filho deu um testemunho, e a morte dele não será em vão, a morte dele será pela liberdade de muitas pessoas no nosso país.

Eu gostaria de pedir aos Deputados que façam o seguinte: investiguem o Consórcio Conectar. Um Consórcio de Prefeitos que está usurpando, na totalidade dos Prefeitos, a competência do governo federal, para impor essa tirania tecnológica no Brasil. E curiosamente o presidente do Consórcio Conectar é o Prefeito de Florianópolis, Gean Loureiro. Investiguem esse cidadão, tenho certeza de que vocês vão achar muita sujeira debaixo do tapete.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Fora Gean!"*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, professor Lucas, foi uma honra ouvi-lo.

Passo a palavra a José Paulo Nogueira da Silva, representante do Movimento Cristãos pela Liberdade, que está conosco presencialmente, por até cinco minutos.

O SR. JOSÉ PAULO NOGUEIRA DA SILVA – Senhora Deputada Ana Campagnolo, em nome de vossa excelência quero cumprimentar aqui toda a mesa composta; os demais Deputados e autoridades do Legislativo; e serventuários também. Quero cumprimentar aqui a minha família, que me acompanha desde Chapecó, junto com a Ana Müller, nossa assessora de imprensa, e, em nome deles, cumprimentar todos os nossos amigos que estão aqui presentes e aqueles que nos assistem dos seus lares.

Antes de iniciar a minha palavra, quero fazer aqui uma solicitação ao Presidente da mesa: Se for possível, encaminhar-nos a relação dos Deputados presentes para que nós conheçamos aqueles que dão valor a esta causa tão importante para as nossas vidas. (*Palmas.*)

Página 54. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 56
RUBRICA

Senhoras e senhores, dois anos atrás nós seríamos chamados de conspiracionistas se nós pelo menos imaginássemos ou levantássemos a possibilidade de estarmos aqui discutindo direitos já consagrados na nossa Carta Magna, como o direito de ir e vir, o direito à liberdade. Mas cá estamos nós. Os tempos são difíceis.

(*Passa a ler.*)

"A Sagrada Escritura, no livro do Êxodo, nos fala sobre um povo que, aproximadamente 3.700 anos atrás, tornou-se escravo do maior império da época, o Império Egípcio. O malicioso plano foi elaborado e detalhado em fases para destruir aquele povo, destruir aquela nação. E aos poucos aqueles hebreus foram fraudados no seu senso de valor próprio, na sua autoconfiança, e foram transformados, inconscientemente, em participantes da sua própria escravização.

Hoje nós vemos a história se repetindo. A escravidão não acontece com decreto único, ela vem em escala. Vemos hoje que a estratégia é a mesma.

Quatro fases foram elaboradas para, naquele tempo, escravizar os hebreus. A primeira fase foi uma propaganda massificada. A segunda fase foi um isolamento daquele povo. A terceira fase foi a degradação moral e física daquele povo. A quarta fase foi a mortandade generalizada daquele povo.

Após 3.600 anos daquele mesmo povo hebreu – agora conhecido como povo judeu –, nós vemos que se repetiu a mesma história após 3.600 anos, sob o Terceiro Reich, de Adolf Hitler.

A eficiente estratégia usada pelo faraó egípcio naquele tempo é retomada, e os passos da escravização, agora dos judeus, é posta em prática. E pasmem, são as mesmas: propaganda massificada com Joseph Goebbels, Ministro da Comunicação de Hitler; isolamento dos judeus nos guetos; degradação moral e física, fazendo-os trabalhar, homens e mulheres, até 12 horas por dia em trabalhos forçados, até mesmo à exaustão e à morte.

E a quarta fase: a morte daqueles inocentes quando, segundo especialistas, até seis milhões de judeus foram exterminados.

Povo catarinense, vocês podem ficar perguntando: E o que isso tem a ver com passaporte vacinal, passaporte sanitário? A história se repete.

Há um paralelo nos métodos usados no combate à pandemia atual com o padrão usado pelo faraó egípcio e usado por Adolf Hitler e seu *staff*. Nós vemos hoje no combate à pandemia essas quatro fases se repetindo. Nós vemos, por exemplo, a massificação da propaganda em torno do objetivo, o isolamento, a degradação. Quando essa fase está sendo imposta, através do *apartheid* sanitário que estão chamando de passaporte vacinal, será criada uma casta de pessoas excluídas do convívio social, sem acesso a repartições públicas, a serviço de saúde, acesso à Justiça, a bancos e outros.

Senhoras e senhores, faço aqui um parêntese para falar dos projetos de tiranos que estão surgindo na nossa sociedade. O faraó egípcio há 3.700 anos julgava que, por ter o poder e as leis nas mãos, estaria isento de julgamento, mas eu digo que ele estava enganado. O seu império ruiu, o seu orgulho foi abatido e a sua família foi sacrificada.

Os membros do Terceiro Reich, tal qual aqueles julgavam também que, por ter o poder e as leis a seu favor, podiam usá-los desmedidamente, mas eles se enganaram. Após a guerra, instalou-se o Tribunal de Nuremberg e todos foram julgados e condenados, alguns à morte, outros à prisão perpétua.

Senhoras e senhores Deputados, lembrem-se que a história não perdoa aqueles que vacilam. Não esqueçam que essa crise sanitária há de passar. Vossas excelências, todos, no próximo ano passarão por um julgamento implacável, que é o julgamento das urnas. E o julgamento das urnas não perdoa, e ali nós saberemos avaliar quem é

Página 55. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 57
RUBRICA

defensor da liberdade e quem tem o coração tirano. O povo catarinense tem a essência da liberdade.

E quero deixar claro aqui: a nossa militância não é contra a pesquisa (*palmas*), a nossa militância não é contra a pesquisa, não é contra a ciência, não é contra as vacinas. A nossa militância, a nossa resistência é contra a obrigatoriedade, contra a arbitrariedade e contra o precedente que tais atitudes podem abrir, trazendo consequências irreparáveis, no que diz respeito às nossas liberdades e à dignidade das pessoas, que não terão mais o direito assegurado de tomar decisões sem opressão.

Senhoras e senhores, quero falar aqui àqueles que têm coração tirano. Palavras dos que nos [precederam], os que nos [precederam] já falaram de Abraham Lincoln, que sábias palavras usou quando disse durante a Guerra de Secessão: 'Pode-se enganar a todos por algum tempo; pode-se enganar alguns por todo o tempo; mas não se pode enganar a todos o tempo todo'. (*Palmas.*)

O julgamento virá, o julgamento será sem misericórdia, será implacável.

E eu quero finalizar aqui as minhas palavras com o texto bíblico: Isaías 10:1-2, que diz: "Ai daqueles que fazem leis injustas, que escrevem decretos opressores, para privar os pobres dos seus direitos e da justiça os oprimidos do meu povo [...]."

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Mais trinta segundos.

O SR. JOSÉ PAULO NOGUEIRA DA SILVA – Trinta segundos para terminar, obrigado pela vossa benevolência, nobre Deputada.

Povo abençoado, estamos vivendo dias difíceis. Se nós não nos posicionarmos agora que podemos, vamos chegar ao tempo em que querendo nos posicionar não poderemos.

Que Deus abençoe esta Casa Legislativa, que Deus abençoe o Brasil, que Deus abençoe as nossas instituições, que Deus abençoe o povo catarinense e nos livre de leis injustas.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, pastor José Paulo.

Respondendo ao seu requerimento, estiveram presencialmente conosco o Deputado Felipe Estevão, que é autor do projeto de lei, e o Deputado Jessé Lopes, que estava conosco poucos minutos atrás. Virtualmente está conosco o Deputado Sargento Lima; temos também o Vereador Maikon, aqui de Florianópolis, saudações Vereador. Também temos a participação do Vereador William Antonesi, de Joinville, que enviou uma mensagem pelas redes sociais, dizendo que protocolou o Projeto de Lei Ordinária nº 293, que visa a também proibir o passaporte sanitário na cidade de Joinville, entre outras considerações. Esses foram os políticos presentes. (*Palmas.*)

Nas redes sociais a Marilsa comentou: "Pelos direitos constitucionais: a livre escolha, a liberdade de consciência, de crença! Pelo direito ao termo de consentimento informado! Não à discriminação! Não ao passaporte sanitário!" Também comentou Candice Ossemer: "Terapia genética é uma caixa de pandora, é segregação. Ninguém se responsabiliza pelas doenças após a vacina. Não podem fazer isso com as pessoas, tirar a liberdade de escolha! Absurdo!"; outra pessoa comentou: "Já deu pra perceber que a nova variante é vacina né?" E muitos outros comentários que nós temos recebido.

Passo a palavra ao doutor João Padilha, advogado, líder do Movimento Conservadorismo Floripa (*palmas*), que está conosco presencialmente, por até cinco minutos.

O SR. JOÃO PADILHA – Toda honra e toda glória ao nosso senhor Jesus Cristo.

Página 56. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 58
RUBRICA

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Amém!"*)

(*Estende a bandeira do Brasil sobre a tribuna.*)

Senhores, é por ela (*mostra a bandeira*) que nós estamos aqui hoje.

Conheço muitos dos senhores, e a luta que a gente está travando aqui em Florianópolis, como exemplo, já tem três meses.

Quero saudar primeiramente a nobre Presidente da mesa, Deputada Ana Campagnolo, o Instituto Santo Agostinho – eu peço a gentileza que levantem, vocês são responsáveis por isso acontecer, também na Câmara de Vereadores. Por favor, uma salva de palmas. *(Palmas.)*

(*O grupo fica de pé e a plateia manifesta-se com palmas.*)

O Grupo Conservadorismo Floripa também compareceu a todas as manifestações, foram quatro sessões na Câmara. Lá nós fomos tratados como ladrões, não é? O Vereador Maicon defendeu essa pauta. Aqui temos três Deputados, graças a Deus, defendendo essa pauta da liberdade, não é? A gente não está falando de saúde, a gente está falando de liberdade.

Senhores, não somos contra a vacinação, somos contra o rompimento da liberdade, contra o passaporte sanitário. Foi algo que nós mais gritamos lá na Câmara de Vereadores.

Passaporte sanitário?

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Não!"*)

Não ouvi. Passaporte sanitário?

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Não!"*)

É unânime. Isso é unânime entre nós.

É muito difícil falar depois do doutor Valmor e do doutor Rui Arno Richter, os doutores são ungidos, a gente sabe que todos eles têm as suas crenças e são ungidos por Deus.

Senhores, muitos representantes aqui do Parlamento falam sobre igualdade de raça, igualdade de gênero, igualdade de cor. Agora eu quero ver eles defenderem a igualdade entre os cidadãos, porque hoje nós somos cidadãos, amanhã não. Vamos perder todos os nossos direitos. Nós já estamos negociando as nossas liberdades, e quando negociamos as nossas liberdades nós já perdemos. As liberdades, já dito pelos meus antecessores aqui, são as liberdades constitucionais, os direitos de ir e vir e tantos outros mencionados. [*Transcrição: taquígrafa Maria Aparecida Orsi / Revisão: Clovis Pires da Silva / Leitura final: taquígrafa Ana Rita Moriconi*]

Um exemplo de controle social, que também já foi dito aqui, e já está transitando aqui em Santa Catarina foi a câmera no uniforme dos militares. Vocês lembram dessa situação? Foi instituída pelo Instituto Igarapé, de Ilona Szabó, financiada pelo George Soros, da Open Society. Isso é um projeto do globalismo, a gente está à mercê deles, só que vocês estão aqui lutando contra isso. Eu peço encarecidamente: não desistam!

Eu estava muito satisfeito hoje até que minha colega de trabalho falou que a proteína *spike* pode ser transmitida por saliva, e eu não me vacinei até agora, só que minha esposa se vacinou. Então eu posso estar exposto neste momento tanto por saliva como por fluídos, se é que vocês me entendem.

Senhores, desde 19 de março de 2020, a gente está lutando contra a tirania desse Prefeito, como exemplo, fizemos uma manifestação de carreata, manifestação na frente da Câmara de Vereadores, na frente da Prefeitura, fizemos até uma visita para ele para liberar as escolas na casa dele lá em Jurerê, levamos um carro de som e o saudamos com 19 mil watts, pelo Paes da Educação SC - talvez alguns aqui tenham participado.

Senhores, eu não tenho medo do que está acontecendo; alguns brasileiros, não vocês, têm medo. Talvez vocês saibam que 40% dos pracinhas, 40% do efetivo do

Página 57. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 59

Exército na Segunda Guerra Mundial se evadiram, houve os desertores, então, no auge da guerra, praticamente metade desistiu de ir à guerra. Eu não vou desistir e eu acredito que todos vocês aqui estão nessa guerra também. Não vamos desistir senhores!

(*Manifestações simultâneas e ininteligíveis das galerias. Palmas.*)

Para concluir, a gente já comentou essa situação, a gente pode fazer um paralelo muito fácil entre as obras de George Orwell, 1984, e também Admirável Mundo Novo, de Aldous Huxley. O que eles trazem para nós? Eles trazem o totalitarismo e a sociedade planificada. É o que eles querem fazer com a gente, eles já estão conseguindo, porque tem gente que já está exigindo a terceira dose, não somente os governantes, mas tem pessoas que querem a terceira dose. Eu não quero para mim, nem para os meus filhos, nem para a minha família. Por que eu mencionei o clássico da literatura? Porque existiu um escritor austríaco, que é o Hugo Von Hofmannsthal e ele dizia: nada está na realidade política de um país, se não estiver primeiro na sua literatura. Então a gente está fazendo o quê? A leitura do que já aconteceu, isso já foi escrito, tanto na literatura dos crimes que acontecem quanto os abusos dos direitos. A gente não pode ceder, só que se a literatura não é suficiente para vocês... eu digo não para vocês, mas para quem está ouvindo a gente, porque eu sei que todos vocês são contra o passaporte sanitário. Ou não? Passaporte sanitário?

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Não!"*)

Passaporte sanitário?

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Não!"*)

Unânime.

Então senhores, se isso não é suficiente, o nosso doutor José já disse, o que aconteceu na época da Segunda Guerra do Terceiro Reich.

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Um minuto para concluir.

O SR. JOÃO PADILHA – Muito obrigado.

Tudo que aconteceu em razão dos judeus, todas as privações que já aconteceram em razão dos judeus, isso aconteceu tirando um pequeno direito, o direito de circular, o direito de acessar uma escola, de ficar um ano estudando em sistema digital. Imaginem o malefício que isso traz para as crianças, principalmente para as de tenra idade. Além disso, isso a gente pode rever também em Hitler e o Desarmamento, um livro que eu recomendo para vocês, as armas foram diminuídas não de uma vez só, mas o calibre, depois a espessura, depois o número de projeteis que havia.

Então para concluir, não é o Legislativo nem o Executivo que está decidindo isso, são os milionários globalistas. Senhores, o momento exige que os homens de bem tenham a audácia dos canalhas.

Eu peço a gentileza de que levantem para a gente fazer a oração do Pai Nosso.

(*Procede-se à oração Pai Nosso.*)

Senhores...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Trinta segundos.

O SR. JOÃO PADILHA – Senhores, essa guerra não é uma guerra política. Eu vi alguém falando aqui sobre lado *a*, lado *b*, não é uma guerra política, é uma guerra espiritual.

Fiquem com Deus. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, doutor Padilha.

Nas nossas redes sociais, nas redes sociais da Assembleia Legislativa que estão acessíveis para qualquer um pelo canal da Assembleia SC, a Bia comentou o seguinte:

Página 58. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 60
RUBRICA

"O Prefeito de Florianópolis está indo aos bairros de van para vacinar a população. Isso é um absurdo! Quando isso foi feito em alguma outra campanha de vacinação? Ninguém acha estranho?"; Wando Silva: "A Covid matou em dois anos 5 milhões de pessoas em um universo de quase 8 bilhões de pessoas no mundo. A gripe espanhola matou entre 50 a 100 milhões em universo de apenas 2 bilhões de pessoas."; Val Santos: "Os senhores Deputados foram eleitos para defender as nossas liberdades. Não ao passaporte!"; Andréia Zanolla Paes: "Nas minhas filhas ninguém toca!". Muito obrigada pela participação de todos os senhores nas nossas redes sociais, a participação do cidadão é fundamental para o debate democrático.

Nós recebemos também uma notificação do Vereador Betinho, do Município de Massaranduba, que faz questão que fosse lida nesta audiência pública, já que apresentou o Projeto de Lei 005/2021 também para proibir o passaporte sanitário no Município de Massaranduba. (*Palmas.*)

Passo a palavra ao doutor Jeferson Rocha, advogado e diretor jurídico da Andaterra.

O SR. JEFERSON ROCHA – Muito obrigado, Deputada Ana Campagnolo.

Quero parabenizar esta audiência pública que representa uma resistência contra tudo o que temos sofrido de imposição nos últimos tempos.

Eu represento uma entidade chamada Andaterra, é uma entidade de produtores rurais, sou advogado, produtor rural e também o Movimento Brasil Verde e Amarelo, que congrega entidades de classe em todo o País. Nós debatemos internamente esse assunto, Deputada Ana, e chegamos evidentemente à conclusão de que ninguém pode ser submetido a um tratamento experimental e usamos como base a legislação brasileira, a Constituição da República em artigo 5º e notadamente o Decreto 592 de 6 de julho de 1992 que recepcionou o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Isso é muito importante que todos saibam, pois no seu artigo 7º está muito claro que será proibido submeter uma pessoa sem seu livre consentimento a experiências médicas ou científicas.

Portanto, o Movimento Brasil Verde e Amarelo, assim como as senhoras e os senhores aqui, posiciona-se veementemente contra a obrigatoriedade da vacinação e a obrigatoriedade do passaporte. E é muito importante, neste momento, que os Parlamentos locais, o Legislativo Estadual e os Municipais, que têm esta competência de legislar, enfrentem a matéria e legislem para que nos tornemos os Municípios e os Estados livres dessa agenda global.

(*Utiliza imagens projetadas para ilustrar a sua manifestação.*)

Eu só queria trazer um detalhe, eu não sei se conseguiram colocar aqui uma exposição que eu fiz a pedido de uma integrante do nosso movimento, a Sirlei Ratier. Na semana passada nós estivemos falando sobre esse assunto... pode tocar para frente um pouquinho.

Eu quero fazer aqui uma denúncia para vocês e espero também que os Parlamentares possam levá-la adiante. Existe, além de todas as restrições absurdas, um mercado controlado por uma meia dúzia de empresas mundiais, as chamadas BIG Pharma, que controlam, que detêm o domínio das patentes das tais vacinas contra o coronavírus. É um mercado bilionário! Eu apenas vou dar o exemplo da Pfizer e da BioNTech, que tiveram um lucro com a venda das vacinas em 2021 de US$ 63 bilhões. Nada contra o lucro de uma empresa, agora, numa situação como essa, a BioNTech, por exemplo, que saiu de um prejuízo de € 43 milhões para um lucro de meio bilhão de dólares por conta desta vacina, há de se levantar uma suspeita.

E detalhe, Deputada Presidente, agora é a denúncia: existe um mercado aqui oferecendo uma propina, uma propina não, um percentual sobre as vendas dessas

Página 59. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 61
RÚBRICA

vacinas. Isso está ocorrendo no Brasil inteiro e no mundo inteiro, um dólar por cada vacina aplicada, é o que pagam algumas dessas empresas aos seus comerciantes que saem aí a vender vacinas. Por isso que a gente tem que acender o sinal de alerta. Tivemos uma oportunidade ímpar de investigar esse assunto na CPI da pandemia que virou um palco grotesco de ataques ao governo e perdeu uma enorme oportunidade, por exemplo, de investigar para onde foram parar os R$ 33 milhões que este Governador (*palmas*), um dos mais incompetentes gestores da história do Estado de Santa Catarina, foi o grande responsável pelo seu sumiço. E o que dizer então da escolha dessas vacinas pelos gestores públicos? Por que Prefeitos queriam fazer parcerias direto com as empresas passando sobre Estado e União. Tem algo de podre no reino dessa Dinamarca que tem que ser investigado. O Parlamento de Santa Catarina não pode se furtar a esta responsabilidade.

Olha só essa empresinha aqui dos Estados Unidos...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Mais trinta segundos.

O SR. JEFERSON ROCHA – Essa empresinha dos Estados Unidos, a Novavax, em novembro de 2019, a ação dela valia US$ 3,99; com a grande invenção da vacina, foi para US$ 217, um lucro de 5.400%! Isso tem que ser investigado, isso deve ser levado a cabo, achar os responsáveis primeiro por espalhar o vírus, não se discute o problema, da onde veio o vírus? Quem fabricou o vírus? Quem está criando as dificuldades para vender as facilidades?

E nós, produtores rurais, somos vítimas desses oligopólios aqui. Quando criaram uma tecnologia chamada transgenia, usando a transgenia na soja, foi uma grande revolução, foi algo até benéfico para a produção nacional e para a produção mundial de alimentos, não tenham dúvida disso. Agora, entregaram aquilo para depois cobrar *royalties* absurdos que no começo eram de R$ 5,00 por hectare e hoje são quase duzentos reais por hectare que nós temos que pagar a... não é nem a um oligopólio, é a um monopólio, pois somente existe a Bayer que comprou a Monsanto. Então é a mesma coisa. Amanhã vão exigir *royalties* dos vacinados que tem a tecnologia da Pfizer no organismo, afinal de contas vão dizer eles que a sua defesa não é do seu sistema imunológico, mas de uma vacina patenteada pela Pfizer...

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Trinta segundos.

O SR. JEFERSON ROCHA – Presidente, muito obrigado pela oportunidade, agradeço imensamente.

Mais uma vez, o preço da liberdade é a eterna vigilância. Nós, da Andaterra e do Movimento Brasil Verde e Amarelo, somos contra o passaporte vacinal (*palmas*) e apoiamos de forma incisiva e clara a legislação que será aqui aprovada pela Assembleia Legislativa, a legislação Bruno Graf, esse projeto de lei tão importante para nos dar liberdade.

Um abraço a todos e vamos em frente! (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, doutor Jeferson.

Passo a palavra à professora doutora Maria Emília Gadelha Serra, formada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em 1988, mestre em Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço pela Escola Paulista de Medicina, atual Unifesp, e membro da diretoria da Associação Brasileira de Homeopatia e Homotoxicologia (ABHH), por até dez minutos.

A SRA. MARIA EMÍLIA GADELHA SERRA – Dez? Meu Deus!

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Quinze.

Página 60. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 62
RUBRICA

A SRA. MARIA EMÍLIA GADELHA SERRA – Não, pelo amor de Deus não, não dá tempo assim!

(*Utiliza imagens projetadas para ilustrar a sua manifestação.*)

Eu tenho pontos muito importantes para falar aqui, vamos correr.

Eu gostaria de agradecer o convite desta Casa, é um prazer estar aqui, estive na reunião ocorrida em Florianópolis e espero colaborar para o melhor entendimento de todos. Saúdo a Deputada Ana Campagnolo por esta iniciativa e estou aqui na condição de médica com quase 33 anos de experiência, experiência limpa de medicina praticada de forma correta e também como pós-graduada em perícias médicas e por esse motivo me interessei em estudar essas vacinas.

Não tenho nenhum tipo de conflito de interesse a declarar e lembro a todos que o médico tem a obrigação de comunicar as autoridades competentes quaisquer formas de deterioração do ecossistema prejudiciais à saúde e à vida.

Também quero deixar claro que eu venho sendo taxada de mentirosa, geradora de *fake news*, médica enganadora... Vários veículos de comunicação estão fazendo isso não apenas comigo, mas com vários médicos e eu gostaria de ver se passo esse vídeo, porque eu tenho dito que os produtos que estão aí são experimentais. Esse senhor aqui é o senhor Gustavo Mendes Lima Santos, gerente da Anvisa responsável pela aprovação dos produtos que estão aí. Vamos ver se consigo passar o vídeo.

(*Procede-se à apresentação de vídeo do diretor-geral da Anvisa, Gustavo Mendes Lima Santos, sobre o caráter experimental da vacina.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Doutora, se a senhora desligar o seu vídeo enquanto exibe os *slides* pode ser que a conexão melhore, por favor.

A SRA. MARIA EMÍLIA GADELHA SERRA – O senhor Gustavo faz parte dessa associação internacional, que é esse Conselho Internacional de Harmonização de Normas para Medicamentos, e basicamente essa instituição é patrocinada pela indústria farmacêutica, então, a indústria farmacêutica dita as diretrizes e a Anvisa obedece. Então por esse motivo eu estou processando a UOL, o Estadão e todos que disserem que eu sou uma médica enganadora, porque eu estou falando a verdade, e eles vão ter que se explicar com toda evidência que está aí.

Esse rapaz ficou paraplégico (*mostra slides*), é um caso no Paraná, em Foz do Iguaçu, e aqui nós temos o caso desse menino, também no Paraná, e desse outro, ambos da mesma idade, mortos por infarto fulminante coincidentemente esse (*mostra slide*) depois de tomar a vacina Pfizer e esse aqui (*mostra slide*) em investigação.

Então nós temos que entender que existem condições chamadas paradigmas que servem de padrão, normas e existem as falácias, que é um tipo de argumento utilizado com a intenção de parecer correto, mas que geralmente omite algumas informações por trás do discurso. Essas agências de *fact-checking* estão fazendo isso, se autointitulam detentoras da verdade quando, na verdade, estão manipulando a opinião pública. Então existem vários paradigmas e falácias que estão sendo colocados no nosso dia a dia como se fossem verdades, por exemplo: "não existe tratamento medicamentoso para a Covid". Todos nós sabemos que existe, sim, basta ver o número de pessoas recuperadas em cidades como Porto Feliz, Porto Seguro. Outra afirmação: "as vacinas são um dos maiores avanços da humanidade, são sempre seguras". Não são sempre seguras, volta e meia alguma vacina é retirada do mercado por vários motivos. "Novas tecnologias permitem produzir vacinas seguras em seis meses". Isso aqui é um absurdo completo, mas é repetido a exaustão. "Os vacinados contra a Covid não transmitem a doença". Mentira. "As vacinas contra a Covid diminuem a chance de morrer pela doença". Sabemos que não. "Somente venceremos a Covid com 100% da população vacinada".

Página 61. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 63

Também não é verdade, pois isso aqui é um argumento falacioso para induzir a população a se vacinar e dar lucro para as empresas. E essa última que é a pérola: "Vacinar é um ato de generosidade que protege a sociedade". Há controvérsias.

Bom, então como não existe tratamento teórico para a Covid, é o que eles dizem, é necessário desenvolver, aprovar vacinas feitas em tempo recorde, então, instituiu-se o tal do paradigma pandêmico ou velocidade pandêmica. Isso foi veiculado por revistas anteriormente consideradas boas, tipo Nature, New England Journal of Medicine, só que agora se aceita essa aglomeração de fases na pesquisa química quando isso não pode ser assim, isso foge a qualquer critério de segurança.

Essa introdução desse paradigma pandêmico vem por instituições que obviamente são patrocinadoras de vacinas, querem vender vacinas, e aí nós sabemos que é preciso ter toda essa sequência, o registro sanitário em geral só é fornecido após a conclusão da fase três que está acontecendo agora que pinça uma pequena porção de pessoas examinadas, uma porção ínfima, tipo de 40 mil pessoas, 44 mil pessoas decidem tudo em torno de 2 mil pessoas. Isso é inacreditável e o principal é a testagem pré-clínica entre os estudos de genotoxicidade, quando se tem a lesão no material genético e a teratogenicidade, e o risco de má formação também deixaram a desejar nessas situações.

Então quando eu afirmo que esses produtos são experimentais, além do fato da declaração do gerente da Anvisa responsável pela aprovação, que vocês puderam ouvir e ver, tem também os *links* do ClinicalTrials.gov do governo americano que mostra que todos estão em fase três com datas de conclusão em 2023, exceto a CoronaVac que teoricamente termina em 2022.

Então nós estamos falando de produtos que são chamados de vacinas, mas que não são vacinas, isso tem que ficar claro. Eu poderia acabar a apresentação aqui hoje. Nós estamos tomando decisão e forçando as pessoas a serem inoculadas com armas biológicas, venenos, lixos somente porque foi veiculado que esses produtos se chamam vacinas. As pessoas estão sendo enganadas, isso é um engano, uma mentira. E quem faz esse engano? Existe toda uma técnica, esse artigo (*mostra slide*) foi publicado em fevereiro deste ano elencando doze táticas de comunicação para você induzir uma pessoa a se vacinar contra a Covid, quer dizer propaganda, isso tem até hierarquia mostrando. E aí vale tudo, vale participar de sorteio com carro novo, vale também um programa com uma garota de programa, trinta minutos, é uma coisa *sui generis*, ninguém nunca ofereceu esse tipo de benefício para você se vacinar contra sarampo, então vamos ficar espertos. [*Transcrição: Grazielle da Silva / Revisão: taquígrafa Sibelli D'Agostini*]

O Comprova, que é essa instituição que reúne os veículos de comunicação, se diz uma iniciativa sem fins lucrativos. Mas aí no próprio *site* estão aqui os financiadores, o Google News Initiative e o Meta, que é o novo nome do Facebook, que tal? Então, quer dizer, não é tão sem fins lucrativos assim, né? Essas instituições aqui, esses veículos de comunicação estão se prestando a disseminar *fake news* e perseguir médicos idôneos.

Então, vejam aqui, o consórcio de imprensa, eles mesmos falam, veículos se unem em prol da vacina contra a Covid, quer dizer, eles não se uniram em prol da saúde da população, eles se uniram em prol da vacina. Então eles estão vendendo o produto, isso é uma venda. A Anvisa usa esses dados do consórcio de veículos de imprensa para tomar suas decisões. Será que a Anvisa, que é um órgão do governo federal, não tem autonomia? Não teria outro banco de informações, de estatística para usar que não seja esse material tendencioso, que obviamente quer vender produtos, quer vender vacinas?

Página 62. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 64

Então nós temos toda essa articulação liderada pelo Trusted News Initiative, que é uma organização global, temos a Pfizer patrocinando vários noticiários norte-americanos, e nós aqui no meio desse sanduíche, sofrendo as ações dessas forças supranacionais e infranacionais.

Essa entrevista da TV indiana mostrou como a Pfizer vem intimidando e chantageando os países para impor e lucrar com o frenesi das vacinas. Aqui têm todas as técnicas que eles fazem, e na entrevista ficou claro, a Pfizer ganhou o poder de silenciar os governos, inclusive o Brasil. Estamos falando de 100 milhões de doses e US$ 1 bilhão nesse negócio.

Eu trouxe uns *slides* do doutor Jeferson da Rocha, que gentilmente me cedeu, ele já mostrou que têm os preços das vacinas, eu vou disponibilizar a apresentação. Então vejam a diferença de negócio da Pfizer, BioNTech, US$ 63 bilhões contra, por exemplo, os US$ 2,1 bilhões, da AstraZeneca. É dinheiro!

Então a vacina contra a Covid criou um negócio de US$ 200 bilhões por ano, um dos produtos mais rentáveis da história da indústria farmacêutica, ou seja, como é que nós vamos sair desse imbróglio? Precisamos pensar numa solução porque obviamente essa tal pandemia do coronavírus não vai terminar nunca. As mutações não vão acabar, não vai acontecer nada de diferente, cada hora vem mais um, mais um, mais um reforço, e assim por diante.

O passaporte se coloca como uma ferramenta superútil para perpetuar esse absurdo, não é? Então esse passaporte vacinal não pode ser aceito, não pode ser validado porque isso aqui restringe a liberdade e garante o passe livre para esses laboratórios lucrarem em cima de nós, e ainda vamos pagar por isso.

Então as ditas vacinas têm um conteúdo declarado que as pessoas em geral já tomam mais ou menos conhecimento, mas, por exemplo, têm células fetais, produtos de aborto, tem alumínio, que é um metal tóxico, têm organismos geneticamente modificados, transgênicos, têm as tais nanopartículas lipídicas e têm tecnologias novas que nunca foram usadas. Só o alumínio, em qualquer concentração, gera impacto no sistema nervoso central. Já se sabe que ele está associado a doenças crônicas progressivas e neurodegenerativas como Alzheimer, demência e Parkinson. Podemos esperar essas doenças nos próximos tempos.

Essa aqui é a bula do Butantan, que está registrada na Anvisa, vejam só, tem a declaração que tem hidróxido de alumínio, ponto. Qual a quantidade? Não há discriminação. Então a Agência Lupa veio me questionar de novo, dizendo que eu estava falando que a quantidade de alumínio era alta. Eles mesmos informaram, a parte de comunicação do Instituto Butantan forneceu para a Agência Lupa a quantidade de alumínio, mas não fornece para a população, ninguém sabe oficialmente quanto tem.

Para resumir a história, eu quero dizer para vocês o seguinte: a quantidade de alumínio em duas doses de CoronaVac ultrapassa quatro vezes a cinco vezes a quantidade tolerável de toxicidade para um homem ou uma mulher de peso médio, isso é muito sério. Eu tenho visto pacientes aqui no consultório com níveis de alumínio insustentáveis, do pós-CoronaVac. Então, aqui vocês podem ler, e não sou eu que digo isso, quem fala isso é esse estudioso, doutor Christopher Exley, que é um Ph.D. em ecotoxicologia do alumínio, e ele afirma que existe ampla evidência experimental e química que implica o alumínio como um fator etiológico primário e prevenível na doença de Alzheimer. Isso é muito importante porque nós estamos submetendo as pessoas à aplicação do CoronaVac e isso vai dar errado.

Já se conhece a autoimunidade induzida pela vacina, reações cruzadas, essa característica genética, que é a HLA DRB1, deveria ser investigada antes de aplicar qualquer tipo de produto que possa conter em especial adjuvantes, como o alumínio.

Página 63. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 65
RICA

Temos a questão da autoimunidade, que essas tecnologias novas fazem com que a célula do indivíduo inoculado com esse produto experimental passe a expressar proteína *spike* na sua membrana celular, isso não é normal. O próprio sistema imunológico da pessoa vai olhar para essa célula com essas proteínas expressas na membrana como algo que não é dela e vamos fazer reação cruzada e autoimunidade.

Essas manifestações em células, por exemplo, do endotélio vascular, da parede interna dos vasos, predispõe a formação de trombos, e se esses trombos estão na cabeça é um problema, se estão no pulmão é embolia pulmonar, se estão no intestino é trombose mesentérica, e assim por diante. A verdade é: precisamos saber quais são todos os componentes dessas vacinas. Quais são? Existe já uma sugestão de identificação disso.

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Mais cinco minutos, doutora.

A SRA. MARIA EMÍLIA GADELHA SERRA – Outro ponto que tem que ficar claro é que a vacina não permanece no braço, essa afirmação que a imprensa fala é mentira, mentira, mentira!

Vejam, um estudo confidencial sobre a Pfizer feita por pesquisadores japoneses, no Japão, eu fui atrás – essa aqui é a Anvisa do Japão, ela existe –, é um estudo publicado em inglês e japoneses. Esses produtos, essas nanopartículas lipídicas que existem na vacina Pfizer se acumulam em 24h nas glândulas suprarrenais, no fígado, no baço, nos ovários e testículos. Então, qual é a segurança desse produto para fertilidade desses adolescentes, adultos jovens e futuramente, se nada for feito para impedir, nas nossas crianças? Quem se responsabiliza por isso?

Aqui tem a questão das autópsias que deveriam ser mais feitas. Essa publicação mostra que essas partículas são encontradas na mucosa do nariz, na língua, nos pulmões, no cérebro, na traqueia, no coração, nos rins, ou seja, não ficam no braço – mostrando dados de autópsia. Esse estudo, agora do início de novembro, mostra que vários dos principais marcadores de inflamações sobem com essas ditas vacinas RNA mensageiro da Pfizer Moderna, isso aumenta o risco de trombose, cardiomiopatia e outros eventos vasculares após a vacinação. Como é que se sabendo disso continua se aplicando e recomendando o reforço? Como é que se aplica esse produto numa mulher grávida? Como é que se aplica isso em um adolescente? Como se aplica isso em qualquer pessoa? Isso é inaceitável!

Esse é um caso de autópsia *(mostra foto)*, de uma adolescente de 16 anos, eu mesma fiz a foto, eu participei dessa autópsia, aqui está esse coágulo de 3,5 centímetros no cérebro, foi uma das causas do óbito.

Aqui é outro caso da AstraZeneca em uma senhora de 52 anos, um trombo gigante. Essas questões de autópsias estão sendo vistas na Alemanha, na Universidade Heidelberg.

Esse pesquisador chefe, diretor do Instituto de Patologia, falou que 30% das pessoas a 40% das pessoas que ele examinou morreram pela vacina. Como é que você toma um produto que tem um objetivo preventivo, que está sendo usado erroneamente como tratamento, e causa morte? Isso é inaceitável!

Nos Estados Unidos 21 estados norte-americanos aprovaram a dissolução de corpos, de cadáveres, fazendo com que esse material de destruição de *alcaline hydrolysis* possa ser colocado na rede de esgoto ou mesmo usado como fertilizante porque a expectativa é que morram tantas pessoas que vai ser impossível lidar com enterros e cremações. Então que todos fiquem cientes que isso não é mentira, eu não estou mentindo, está aqui rubricado, eu chequei, a lei existe, está tudo certo.

Página 64. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 66

Outro ponto gravíssimo é a questão da miocardite. Já se sabia até semana passada que o risco de miocardite era 16,2 a cada 100 mil habitantes. O risco de morrer de 0 a 19 anos de Covid natural – e mesmo assim é uma doença que tem tratamento – é de 2,7 a cada 100 mil habitantes. Essa semana um estudo de Hong Kong aumentou de 16,2 pessoas para 37,32 pessoas, principalmente adolescentes do sexo masculino, após a segunda dose da vacina. Então não é possível aplicar isso no seu filho, isso aqui é inaceitável, inaceitável!

Agora existem desfibriladores *(mostra foto)* nas ruas de Israel, de Paris. Isso é o novo normal, é normal você estar passando na rua e de repente você ter um mal súbito, você enfartar e precisar talvez de um desfibrilador.

Aqui tem o estudo do Toby Rogers, que investigou e que foi avaliado por muitos pares, que chegou a essa conclusão muito séria: para salvar 1 criança de morrer por Covid, outras 117 crianças morrerão de reações adversas. Quer dizer, como é que isso aqui está sendo discutido? Eu não sei se vocês sabem, mas a Pfizer está protocolando na Anvisa um pedido para vacinar bebês a partir de 6 meses de idade no Brasil. É possível isso? Eu acho inaceitável. As crianças não são cobaias, no que depender de mim nenhuma criança brasileira vai ser vacinada com esse produto lixo, (*palmas*) esse veneno, essa arma biológica, isso é inaceitável. Nenhum pai em sã consciência pode aceitar esse tipo de coisa.

Existe um princípio jurídico chamado Fundado Receio de Dano Irreparável, você não tem outro coração reserva, se o seu filho tiver uma miocardite grave, vai precisar de um transplante cardíaco ou mesmo vai morrer. Então, o que você vai fazer com isso?

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Doutora, um minuto para concluir.

A SRA. MARIA EMÍLIA GADELHA SERRA – Vou mostrar aqui uma coisa muito importante, o número de óbitos nos Estados Unidos já é de 18 mil; na Europa é de 21 mil óbitos; no Reino Unido é de 1.645 óbitos. E no Brasil? Eu fiz essa análise aqui hoje – no banco de dados da Anvisa, tem tudo aqui disponível, depois eu vou disponibilizar para vocês –, temos 1.281 pessoas que os familiares notificaram como óbitos no Brasil. Então a Anvisa fez o seminário de Farmacovigilância e a Regulação das Vacinas Covid-19, no dia 10 de novembro de 2021, e disse que não tinha nenhuma morte. Quer dizer, onde estão esses invisíveis? Pelo menos o Bruno Graf foi documentado. A Secretaria de Saúde de Santa Catarina respondeu à dona Arlene Graf, que está sendo difamada por expor a verdade. Ela fez a investigação, é uma vergonha que isso tenha acontecido dessa forma. Então isso é um absurdo.

Todas essas pessoas jovens que morreram ou ficaram sequeladas não podem ser esquecidas, nós não podemos em respeito à memória desses jovens, dessas pessoas, achar que isso é mais um caso isolado.

Os abortos também estão aí *(mostra fotos)*, pandemias de aborto, essas são imagens que eu recebi no meu WhatsApp, são bebezinhos de 5 meses, e isso aqui é um bebê de 36 semanas, infelizmente morreram. As mães são unânimes em dizer, sempre dizem isso: O coração do meu bebê parou. Isso é inaceitável!

Já se sabe essa da toxicidade, o risco de aborto, nas bulas das vacinas isso está escrito, que não tem segurança, que não se sabe, não foi feito estudo. Eu não sei como esses produtos são aplicados em grávidas, em lactantes e em crianças. Estão pretendendo aplicar em crianças, né?

Esse é um caso de um bebê americano que morreu com dois meses e meio, exclusivamente amamentado ao peito; esse é um outro bebê cheio de alergia cutânea, e têm bebês estranhos nascendo. Será que é o tal do transhumanismo?

Página 65. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 67

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Doutora, trinta segundos para concluir, por favor.

A SRA. MARIA EMÍLIA GADELHA SERRA – *O.k.* Então, o parecer da Pfizer diz que não tem segurança, que não sabe quais são os efeitos colaterais, isso está publicado no *site* da Anvisa, então como é que isso é aceito, né? O "Pfizergate" ficou conhecido, toda a isenção, o contrato leonino que o Brasil fez com a Pfizer, protegendo-a, indenizando-a, quer dizer, o que é isso? É a mesma coisa com AstraZeneca. Isso é inacreditável!

Temos médicos das Sociedades Médicas patrocinados pelas indústrias farmacêuticas que vendem vacinas.

Para terminar, eu quero mostrar isso aqui *(mostra foto)*, pessoal. A Austrália está construindo campos de quarentena, são quase campos de concentração. Vejam isso. Nós vamos permitir que chegue isso aqui no Brasil? A China idem, 380 campos de detenção e reeducação em zonas do exército.

Então o passaporte sanitário é literalmente inaceitável.

Aqui *(mostra fotos)* Nova Iorque, Franca, Alemanha, Holanda, Itália, Inglaterra, Canadá, Austrália e no Brasil, e nós não vamos aceitar essas campanhas de comunicação absurdas, esse desperdício de dinheiro público para promover um produto tóxico que está matando pessoas, é inaceitável.

Eu quero finalizar com o meu protesto em relação ao senhor Gean Loureiro, que é o Prefeito de Florianópolis...

(*A plenária manifesta-se de maneira uníssona: "Fora Gean!" Palmas.*)

...ele é o presidente do Consórcio Conectar, que reúne mais de 2.100 Municípios brasileiros e está fazendo uma campanha violenta para comprar vacina de forma independente e fazer essa proibição de liberdade.

A minha mensagem final é essa: O passaporte sanitário tem como objetivo o controle social e envolve uma megaoperação bancária. O objetivo não é, nunca foi e nunca será a sua saúde, que isso fique claro.

Eu agradeço o convite e me coloco à disposição.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, doutora.

Agradecemos a sua participação, agradecemos também ao doutor Roberto Zeballos e ao doutor Paolo Zanotto, que não puderam participar conosco, pois estavam em outra audiência pública.

Considerando o avançado do tempo, para encerrarmos, ouviremos o Deputado Sargento Lima.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Muito obrigado, Deputada Ana, e parabéns pela condução dos trabalhos.

Eu quero dizer que nós estamos diante de uma afronta direta àquilo que consta no artigo 5° da nossa Constituição, ou seja, ilegal.

A obrigatoriedade da apresentação do passaporte sanitário nos faz ressuscitar uma prática nefasta, abominável e nazista de criar uma subclasse, de criar uma subcidadania, ou seja, nazismo. É reconhecer e relegar ao esquecimento as vítimas de reações adversas, de efeitos colaterais, comprovados em laboratórios, ou seja, negacionismo. É quando o governo do Estado oferece a possibilidade para os servidores poderem praticarem o *home office* durante duas horas, três horas trabalhar e depois mais tarde dar de mão do seu passaporte sanitário e ir até a praia, pegar um belo bronze ou descer até o chão no bloco dos sujos, e em *(ininteligível)* da sua função de servidor

Página 66. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

público, ele está até aferindo uma vantagem que o trabalhador da iniciativa privada não tem, isso pode se comprovar por prevaricação, ou seja, corrupção.

Quando você ministra de forma obrigatória o medicamento em uma pessoa você tem plena consciência que pode conduzir a morte, você tem ali o seu dolo eventual, você assume o risco de produzir o resultado, ou seja, é crime. Isso tudo me conduz a dizer que a mente que torna obrigatória, a mente que elabora um passaporte sanitário, uma obrigatoriedade, uma vacinação, ela é com certeza uma mente criminosa, uma mente ilegal, uma mente nazista, uma mente comunista.

Quero aproveitar este espaço aqui para deixar um recado muito especial para cada homem livre do Estado de Santa Catarina, que não pode se identificar como livre aquele que defende leis que restringem a liberdade, mesmo que de forma moderada.

Quero falar também para cada membro, para cada homem que usa farda no Estado de Santa Catarina, aquele que defende uma ideologia comunista, ele não pode se considerar brasileiro, mesmo que de forma moderada.

Quero falar para cada evangélico, para cada cristão, para cada católico do Estado de Santa Catarina que aquele que se ajoelha diante da estátua de Nabucodonosor, por puro medo da fornalha, não pode se considerar cristão.

Então nós estamos, sim, diante de uma situação muito difícil, muito complicada nos dias de hoje, mesmo tendo em vista que existem interesses maiores e exclusos por trás de tudo aquilo que acontece, não só no mundo jurídico, mas no mundo legal. Quero dizer para essa mãe que esteve hoje aqui que eu acredito que a partir de hoje a Lei Bruno Graf deixa de pertencer a nós, Deputados, deixa de pertencer a esta Casa Legislativa, e passa a pertencer a cada um dos cidadãos catarinenses livres aqui do Estado de Santa Catarina.

Um forte abraço para todos e obrigado pela oportunidade. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, Sargento Lima.

Nós agradecemos a todos os Deputados, especialmente, mencionando o Deputado Sargento Lima, que está conosco desde o início da audiência.

Temos aqui também o Vereador Maicon, que se inscreveu para falar, mas lembram de que no início da audiência comuniquei aos senhores que nós tínhamos um prazo [de tempo] inegociável. Já são 17h08min, então, infelizmente, alguns inscritos não poderão falar, mas todos aqueles políticos que participaram conosco, registro o nosso agradecimento. Foram quase mil pessoas assistindo ao vivo esta audiência pública pelo canal oficial da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Nós debatemos o Projeto de Lei n° 0317.8/2021, do Deputado Felipe Estevão. Esse Projeto de Lei está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça. O nosso pedido de diligência, por esta audiência, foi aprovada e por isso estamos aqui falando sobre isso nesta data.

Foram também diligenciados os órgãos do governo e o Conselho Regional de Medicina. Ao que cumpre destacar que o Conselho Regional de Medicina – por meio do seu Ofício nº 9.183/2021, assinado em 14 de outubro, pelo doutor Daniel Ortellado, presidente do Conselho Regional de Medicina – sinalizou positivamente ao Projeto de Lei, informando que, conforme o seu entendimento, a exigência de um cartão de vacinação gera uma falsa presunção de que as pessoas estariam completamente imunes à infecção após terem sido vacinadas, sendo que uma vez expostas ao vírus ainda podem contraí-lo novamente e transmiti-lo de outras formas assintomáticas. Então o parecer do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina foi favorável ao Projeto de Lei Bruno Graf. (*Palmas.*)

Página 67. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 69
RUBRICA

Da mesma forma, também foram diligenciados os órgãos de governo, que assinados por Thiago Aguiar de Carvalho, Procurador do Estado, e André Motta Ribeiro, Secretário de Estado e Saúde, no seu direito legal de se manifestarem, manifestaram-se contrariamente ao projeto. Porém, o projeto ainda segue para debate e discussão em outras Comissões, inclusive em Comissões de Mérito, e agora batizado com o nome Bruno Graf. Torcemos para que seja um debate público que realmente respeite o sentimento democrático que é próprio desta Casa.

Para finalizar, agradeço a presença de todos, também agradeço ao Michel Barcelos, que nos presenteou com este livro, Recusa à Vacinação, acabei de recebê-lo, Michel, muito obrigada, lerei com muito carinho. (*Palmas.*)

Todos os senhores podem procurar detalhes desta audiência nos *sites* informativos da TVAL, da Assembleia Legislativa, e a audiência está disponível na íntegra no Canal do YouTube da Assembleia, Assembleia SC, para todos que quiserem fazer *download.*

Lembramos novamente os nossos palestrantes, preletores, que enviem o material didático, o material de auxílio que foi exibido nas telas para que conste em ata na Assembleia para que possamos repassar aos senhores também.

Muito obrigada.

Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a audiência pública. (*Ata sem revisão dos oradores.*) [*Transcrição: Janis Joplin Zerwes Leite / Revisora: taquígrafa Ana Rita Moriconi / Leitura final: taquigrafa Siomara G. Videira*]

Ana Campagnolo

DEPUTADA ESTADUAL ANA CAMPAGNOLO
PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Página 68. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 70

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 02 de dezembro de 2021 - 14h - Plenário

PL.0317.8/2021 que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina"

NOME	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Isadora Garcia	Florianópolis	(48)9907-2908	wisagarc82@gmail.com
ALVARO CAMPOS	FLORIANOPOLIS	48984843765	ALVARODCAMPOS@HOTMAIL.COM.BR
Laura Carvalho	Florianopolis	48 99979 3431	lauraeprotes@gmail.com
Alex Brasil	Florianópolis	48 9819 5131	VENTRADIREITA@gmail.com
Raquel Souza Silva	Fpolis	48 999912159	ironcard@hotmail.com
Rossana W. R. Vallim	São José	48 99621-9966	nutricionistarossana@gmail.com
LETÍCIA MARQUES DE MATTOS	ANTÔNIO CARLOS	(48) 99972 0325	lemattos1981@Gmail.com
SUSANA FP. SZPOGANICZ	FLORIPA	48 99975-2929	SUSANAPAGANI84@GMAIL.COM
Rosmari Rangel Soares	Florianópolis	51 99739 1143	r2009_rangel@hotmail.com
PAULO CESAR DE OLIVEIRA MEIRELLES	FLORIPA	48 996835172	pcmeirelles@yahoo.com.br
Ferni [illegible]	FLORPOLIS	48 99603 1395	Fedoca1011@HOTMAIL.COM
Elisabete Martins Lima	Florianópolis	48 988279018	luckmel02@gmail.com
Fabíola Silva	Florianópolis	48 98811 7797	fabsilflorip@gmail.com
WALFREDO TEOTÔNIO CAMPOS	FLORIANOPOLIS	48 98421 2785	Walfredo Teotônio Campos
Marlora Valmorbida	Florianopolis	48 984 84 4623	marlora6200 Hotmail.com
Bryan Frois	São José	48-98819-6886	bryanfrois10@gmail.com
VINÍCIUS GÓES	FLORIANÓPOLIS	48 996506635	VINICIUSGOES@VIVALDI.NET

Página 69. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 71

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 02 de dezembro de 2021 - 14h - Plenário

PL.0317.8/2021 que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina"

NOME	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Elisalandi Claudino Borges	Criciúma	(48)99616-4948	landic@hotmail.com
Manuelo Gomes Cardoso	Florianópolis	(48)999062141	manulocardososc@gmail.com
Josiene Silva de Freitas	Florianópolis	(48)99155-0177	josiene_freitas@yahoo.com.br
Laura Elena Gil López Oliveira	Florianópolis	(48) 99624-0205	laura131166@Gmail.com
JACKSON DE OLIVEIRA	TUBARÃO	(48) 991512775	OLIVEIRA.JACKSOND@GMAIL.COM
DALVOLINDA CONSTANTINO DA SILVA	FLORIANOPOLIS	(48) 99911-9417	dalvolindacs@gmail.com
Andre Luiz Carvalho	Florianópolis	48 98848 1255	andreluizcarvalho100@gmail.com
[illegible]	Florianópolis	[illegible]	[illegible]
Carla Feiz de Franco	Florianópolis	99972 2498	carafeiz@yahoo.com.br
Patrice Kern Fernandes	Fpolis	48 991757897	ticafernandes@gmail.com
Zagma da Silva Machado	Fpólis	4899139 7758	[illegible]@gmail.com
PATRICIA L. CURTI	Fpolis	(48) 99823-7611	PALECURT@YAHOO.COM.BR
MARIA TEREZA MAINTOVANI	Florianópolis	(48) 99607-3832	mai_teh@hotmail.com
Marcos Antônio Slaviero	F. Polis/SC	(48)99954-7001	marcos@slavieroimoveis.com.br
Fabíola Diniz da Silva	Fpólis	(48) 98649-4445	biola_diniz@hotmail.com
Camila A. da Silva Vecelli	Fpolis	(48)99913-6359	camilaguiars81@gmail.com
José Vicelli	Fpolis	99193.3149	JFB.VICELLI@GMAIL.COM

Página 70. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 02 de dezembro de 2021 - 14h - Plenário

PL.0317.8/2021 que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina"

NOME	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Morena Ortiz	Fpolis	48999635260	omorenaM@Gmail.com
ANDREA SOARES	FPOLIS	48999941464	
MARCO A. SPILLERE	CRICIUMA	48-991552041	[illegible]
Fabiane D. Spillere	Criciúma	48-99144 2040	fabiduarte2014@gmail.com
MARCIA PAMPLONA TROUTÃO	FPOLIS	48-99912-4738	ma.floripa74@hotmail.com

Página 71. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 73

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 02 de dezembro de 2021 - 14h - Plenário

PL.0317.8/2021 que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina"

NOME	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
RENATO ROVARIS	CRICIÚMA	48 99978-2562	renatorovaris@gmail.com
Zélia Maria Neta	Florianópolis	48 996851768	zeliamaria.alimentos@outlook.com
ANA MARIA DA S. COSTA	FLORIANÓPOLIS	48 99122-4551	anacostafloripa@yahoo.com.br
WIZ COSTA	Florianópolis	48 - 99190. 0990	WIZCOSTA.ATOR@GMAIL.COM
Querulina Ribas Pereira	Florianópolis	(48)999489007	inaribas@gmail.com
Claudia Ribas Pereira Navarrete	Florianópolis	48 98407 8043	claudiaribaspereira@gmail.com
Edison Linhares de Oliveira	EPOLIS	48991047667	eloliv1970@gmail.com
LUIS FERNANDO T. PRUNES	FLORIANÓPOLIS	(48) 99949-5867	FTPRUNES@GMAIL.COM
Amanda Prunes	Florianópolis	(48) 98439-2806	amanda.prunes28@gmail.com
Ayosha Prunes Gallotti	São José	(48) 99857-3180	ayosha.dsp@hotmail.com
Claudia Demetrio	Florianópolis	999188114	

Página 72. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 72

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 02 de dezembro de 2021 - 14h - Plenário

PL.0317.8/2021 que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina"

NOME	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Mariana Thompson Flores	Fpolis	48. 988251878	mariana@educacaonline.net
Lucas Marques Senra	Florianópolis	48. 999790377	lucas.senra3@gmail.com
Fabio Miotto	Florianópolis	48 998146825	fabio.miotto15@gmail.com
Lauza Durigon de Oliveira	Fpolis	48984734925	durigoncontabilidade@gmail.com
Rosane D. Durigon	Fpolis	48.99914 2285	rosanedurigon1@gmail.com
Irani Helena Zago	Fpolis	48 996764555	Irani.zago@gmail.com
Maikon Costa	Fpolis	48 998001882	maikoncosbrugnerdon@gmail.com
Franciellly Demétrio Quarto	Florianópolis	(48) 998005207	franciellyduarte1509@hotmail.com
ALEXANDRE PAIVA	//	48 99809 2015	ALE.G.PAIVA@GMAIL.COM
DANIEL CARVALHO	//	48 99986 304.34	CARVALHOD837@GMAIL.COM
MARCIO GALEAZZI	//	48 99115 26 10	MARCIOGALEAZZI@HOTMAIL.COM
Cristiane Marin	Florianópolis	4899969.0090	cristiane.marin@weightech.com.br
Marcia Andrade	Florianópolis	48 999860070	marbira@terra.com.br
PRISCILA DA S.S. FERNANDEZ	FLORIANOPOLIS	48 991651622	priscila@torresdecachoeira.com.br
Felipe Oliveira Carioni	Fpolis	49 98868.1167	feocarioni@hotmail.com
Emanuel Anderson Alves	Palhoça	48-99427 4135	emanuelandersonalves@gmail.com
Guilherme Luiz Benevo	Palhoça	48-988318676	guilhermebenevo@gmail.com

Página 73. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 02 de dezembro de 2021 - 14h - Plenário

PL.0317.8/2021 que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina"

NOME	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
RODRIGO SILVEIRA DA SILVA	FLORIANÓPOLIS	(48)99127-2400	DESIGNER.RODRIGOSILVA@GMAIL.COM
TELMA ROCHA SILVEIRA DA SILVA	FLORIANOPOLIS	(48) 99828 1595	TEKA_FLORIPA@HOTMAIL.COM
Yasmim Xavier de Souza	Florianópolis-SC	(48)99667-5109	yasmimxaviercontato@gmail.com
Sandra Mara Xavier	São José/SC	(48)996444819	sandraxavierpaico@hotmail.com
EDITE KUHNEN	Florianópolis	48)99928-6779	EDITEKUHNEN@GMAIL.COM
Michele Silva	Florianópolis	(48)98409-0209	michelesilva@hotmail.com
Jaci Mª dos Santos	Florianópolis	(48)98431-4843	jaciriba@gmail.com
Roger Engelmann	"	(48)988420247	r.engelmann@hotmail.com
Francine Bellotto	"	(48)98842-0251	franbellotto@hotmail.com
JOSUÉ C. SILVA	FLORIANÓPOLIS	(48) 99804-4446	JOSUEJCREM@GMAIL.COM
Vitor W. Sell	São José	(48)99964-4012	vitorW.SELL@gmail.com
Karen W. Sell	São José	(48)99828-3150	KarenWeissSell@gmail.com
REUS SALINI	FLORIANOPOLIS	(48)99633 6689	SALINI@GMX.NET
Celina Mª Marques V. da Silveira	Florianopolis	(48)991418777	celinacecimvs@gmail.com.
Sergio José da Silveira	Florianópolis	48 99980 9245	silveiragaucho44@gmail.com
William Hanka	Florianópolis	48-98466940	whanka@bol.com.br
Lucas Santos	Florianópolis	48-98194 2187	ravali@zoho.com

Página 74. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 96

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 02 de dezembro de 2021 - 14h - Plenário

PL.0317.8/2021 que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina"

NOME	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
ALINE ALMADA	FLORIANOPOLIS	48984261843	ALINEFABIENEALMADA@G.mail.com
SORAYA G. CARDOSO	FPOLIS	48 99805-1984	sorayagcardoso@gmail.com
Natal nicolau de matos	São José	48996453595	NATALMATOSNICOLAU@gmail.com

Página 75. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 77

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 02 de dezembro de 2021 - 14h - Plenário

PL.0317.8/2021 que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina"

NOME	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Patrícia E. de Oliveira	Fpolis	(48) 98403517-3	patriciaoliveira2008@gmail.com
Adriel Nogueira da Silva	Chapecó	(49) 9 98106775	adriel nogal@gmail.com
Ana Kilian Müller	Chapecó	49 99163 3038	anamuller@gmail.com
Marcus Ucha	Fpolis	48 996485136	marcus_ucha@hotmail.com
Keila Daiane de Souza	São José	48 992196449	keiladaianedesouza@icloud.com
Mirella Fortes Soares	Fpolis	48 991833485	mirellasodresmp@gmail.com
Alice T. Corrêa Nunes	Florianópolis	48 996020694	alicetcn@yahoo.com.br
Luciano Medeiros	Fpolis	48 996826977	lucionmd@gmail.com
Jraque Vitor Alves	Palhoça	48 984042017	alvesvitorisaque14@gmail.com
Eliete Schulze N. Silva	Chapecó SC	(49) 988048223	eliteschulze.nog@gmail.com
Erick S. Nogueira da Silva	Chapecó-SC	(49) 99931-5254	erick.nogal@gmail.com
Rosemeri D. Pimentel	Fpolis	(48) 991906398	rose48dandolini@hotmail.com
Lindomar Silochi	Fpolis	48 (98321598	lindosilochi@gmail.com
Suzana Dallambol	Fpolis	(48) 99438-1179	dallambol@hotmail.com
Dalvir Ferreira da Silva Junior	Fpolis	(48) 99119-9555	DDASILVA111@GMAIL.COM
Maria de Lourdes Rossler	Fpolis	48 988343535	mariarossler@gmail.com
KARIN KELLER	Fpolis	48 991277789	KARINKELLER@GMAIL.COM

Página 76. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 76

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 02 de dezembro de 2021 - 14h - Plenário

PL.0317.8/2021 que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina"

NOME	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Igor	Araquari	48 984668308	
Douglas	Capivari de Baixo	49 98082856	
CLAUDIA M KOSWOSKI	TUBARÃO	48 996389715	
Rute Souza	Palhoça	49 996074653	
Larissa K. Marques	Florianópolis	57 984660712	
Selma F. S. Aguiar	Araranguá	48996298846	aguarselma@yahoo.com.br
Rosemary Destefanis	Florianópolis	48-988437000-WATS	rosedestefanisss@gmail.com.br
Tilda Padilha	Florianópolis	(48) 996364623	Padilha
Simone C. Zanella	Florianópolis	48. 999890924	
Ivo Cesar Martorano	Florianopolis	48 999145953	ivo.martorano@gmail.com
CRISTINA GILARDONI	FLORIANÓPOLIS	48 99989 0823	CRISGILARDONI@GMAIL.COM
ROBERTO H R GALLO	FLORIANOPOLIS	48999822112	
Alcione Meine	Blumenau	47 999823534	
INÊS TEREZINHA LORENZI	FLORIANÓPOLIS	48-99982.8219	INESLORENZI@YAHOO.COM.BR
Michel Araujo Barcellos	Palhoça	48 99946.5665	michel@tjsc.jus.br
KARINA BARUM	Armazém	48 99140.1170	Kabarum@yahoo.com.br.
Irma S. De Lucca	Florianopolis	48-999724004	Irmadelucca@yahoo.com.br

Página 77. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 79

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 02 de dezembro de 2021 - 14h - Plenário

PL.0317.8/2021 que "dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina"

NOME	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Aline Miranda Gonçalves	Florianópolis	(48) 98463 9468	aline.miranda_br81@yahoo.com.br
Lourdes P. Scussiato	Florianópolis	(48) 991897890	lourdesscussiato@gmail.com
Dalva Olga Vieira	Florianópolis	(48) 99621-8575	dalvadgvieira@gmail.com
Carlos José Koch	Florianópolis	(48) 99919 8091	carlokoch@hotmail.com
Rosana Nogueira Koch	Florianópolis	48 99919 8091	[illegible]@hotmail.com
Cristine Ortiz Garcia	Palhoça	(55) 9.96486113	cristine.ortiz.garcia@gmail.com
Nathaly Yopán	São José	(48) 988281406	nathaly.yopan@gmail.com
Beatriz Schmitz Fernandes	Florianópolis	(48) 99926-4749	bschmitzfernandes@gmail.com
Micaele Pires	Florianópolis	(48) 999609406	micaele_pires@hotmail.com
Juliana R. Campos Basto	Florianópolis	(48) 996461335	Juliana.hammsetzer@gmail.com
Silvia A. D'Agostini	Fpolis - SC	(48) 991282992	silviadagostini@hotmail.com

Página 78. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 30
Rubrica

REQUERIMENTO

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento ao Primeiro Secretário da Mesa para despacho quanto à tramitação conjunta do PL./0393.9/2021 e PL./0317.8/2021 ao PL./0277.6/2021 (mais antigo), por versarem sobre matérias conexas, nos termos do parágrafo único do art. 216, parágrafo único, do Regimento Interno da ALESC.

Sala das Comissões, 07 de Dezembro de 2021.

Deputado Milton Hobus
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748

Página 79. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PL nº: 0277.6/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUST.
Fls. 81
RUBRIC

Despacho

Em atenção ao requerimento de fls. 31, defiro parcialmente o pedido no sentido de determinar a tramitação conjunta apenas dos Projetos de Lei nº 0317.8/2021 e 0393.9/2021 por versarem de matéria idêntica.

Considero que o PL 0277.6/2021 deva continuar com sua tramitação regular e independente, visto que o cerne da matéria é diferente dos outros dois projetos já citados.

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Página 80. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0317.8/2021

"Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina."

Autor: Deputado Felipe Estevão
Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Nº 0317.8/2021 de autoria do Deputado Felipe Estevão, que "Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina."

O Projeto de Lei foi lido no Expediente desta Casa Legislativa no dia 25 de agosto de 2021, sendo posteriormente encaminhado para esta Comissão e distribuído à esta Deputada para exarar o parecer regimental.

Primeiramente, solicitei diligências para que fossem escutados os seguintes orgãos: Casa Civil, Secretaria de Estado da Saúde, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Santa Catarina e Conselho Regional de Medicina.

O Conselho Regional de Medicina, em sua resposta, reforça a importância dos imunizantes, porém, alinhados ao Conselho Federal de Medicina, se opõe à exigência do cartão de vacinação para acesso à locais públicos e privados, pois, transcrevo:

"nenhuma das vacinas disponíveis é 100% eficaz conta o vírus Sars-CoV-2....a exigência do cartão de vacinação pode gerar uma falsa presunção de que as pessoas estariam completamente imunes à infecção após terem sido vacinadas...

Por sua vez, a Secretaria de Estado da Saúde, através de sua consultoria jurídica e também de sua Diretoria de Vigilância Sanitária se demonstrou

Página 81. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

contrária ao presente Projeto de Lei.

Devido à relevância da discussão em Santa Catarina e em todos os demais estados do Brasil acerca da implementação do famigerado e polêmico "passaporte sanitário", assim como da evidente divergência de opiniões sobre o assunto, apresentei requerimento para a realização de uma Audiência Pública, que foi aprovado por esta comissão, e consequentemente realizada na quinta-feira, dia 02 de dezembro de 2021.

É o breve relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas.

Referentemente à constitucionalidade sob o aspecto formal, saliento que a matéria sob apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária, não estando arrolada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado (sobretudo asprevistas no art. 50, § 2º, da Constituição Estadual), do Poder Judiciário ou de órgão constitucional titular da iniciativa legiferante.

Sob o prisma da constitucionalidade material, penso que a proposição se encontra em conformidade com a ordem constitucional vigente.

O Projeto de Lei em questão visa proibir a exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina, que trata de forma a ser de competência comum (Art 23, II, CF) e concorrente prevista no Artigo 24, inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil:

> **Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**
>
> **II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e**

Página 82. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

garantia das pessoas portadoras de deficiência;

...

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar

concorrentemente sobre:

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

Portanto, não há, in casu, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material, visto que o Estado possui o poder de legislar de forma especifica sobre os temas de competência concorrente, obviamente observando o disposto nas leis gerais.

Ultrapassada a competência para legislar, passa-se a analisar: o legislador pretende proibir a exigência de apresentação do cartão de vacinação contra covid-19,para livre acesso a todos, a templos religiosos, repartições públicas, modais de transporte, eventos de qualquer natureza, estabelecimentos de ensino, obtenção de documentos públicos inscrições em concursos públicos e o ingresso em cargos, empregos e funções públicas, seguindo a premissa de que ninguém pode ser submetido a um procedimento contra sua vontade, nem mesmo ser privado de sua liberdade como consequência de uma escolha legitimamente tomada.

Sobre o tema, nossa Constituição Federal determina:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

Página 83. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

LXVIII - conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

Ainda sobre o tema, a Constituição Federal determina:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV -promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

IV - os direitos e garantias individuais.

Dentre os direitos da personalidade, o art. 15 do Código Civil assim prevê a proteção ao direito à liberdade individual de escolha:

Art. 15. Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.

Ainda sobre a vacinação obrigatória, estão querendo obrigar a criança e adolescentes a se vacinarem. Quando se fala em crianças, salutar rememorar o texto do art. 227 da constituição Federal:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à

Página 84. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse contexto, colocar em discussão uma lei que obriga pessoas de qualquer idade a transitarem somente com um comprovante de vacinação, como já dito alhures, é antijurídico. Quanto se trata de crianças e adolescentes, beira a desumanidade.

Indo além, a vacina, que deve ser optativa, não é imune a riscos. A Agência Reguladora de Medicamentos e Produtos do Reino Unido, por meio do sistema de coleta de informações chamado Cartão Amarelo, computou até a seguinte data:

244.050 notificações contendo 864.210 reações adversas e 1240 mortes associadas à vacina Astrazeneca; 166.780 notificações contendo 479.366 reações adversas e 732 mortes associadas à vacina da Pfizer e 36.226 notificações contendo 120.577 reações adversas e 41 mortes associadas à vacina Moderna.

Já os dados compilados pela OMS por meio do sistema VigiAccess mostram os seguintes números de reações adversas:

Distúrbios do sangue e do sistema linfático (154074), Distúrbios cardíacos (210384), Distúrbios congênitos, familiares e genéticos (2286), Distúrbios do ouvido e do labirinto (109071), Distúrbios endócrinos (6790), Distúrbios oculares (122443), Distúrbios gastrointestinais (638584), Distúrbios gerais e condições do local de administração (2022678), Distúrbios hepatobiliares (7671), Distúrbios do sistema imunológico (55823), Infecções e infestações (332192), Lesões, envenenamento e complicações processuais (205853), Investigações (514413), Distúrbios do metabolismo e da nutrição (71660), Distúrbios musculoesqueléticos e do tecido conjuntivo (919095), Neoplasias benignas, malignas e não especificadas (incluindo cistos e pólipos) (6924), Distúrbios do sistema nervoso (1374718), Gravidez, puerpério e condições perinatais (9610), Problemas com o produto (4747), Distúrbios psiquiátricos (155464), Distúrbios renais e urinários (29852), Distúrbios do sistema reprodutivo e da mama (182952), Distúrbios respiratórios, torácicos e mediastinais (362477), Distúrbios da pele e tecido subcutâneo (438148), Circunstâncias sociais (25363), Procedimentos cirúrgicos e médicos (69339), Distúrbios vasculares (176644).

Página 85. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Essas e outras robustas evidências são mais do que razoáveis para que o Projeto de Lei venha ao amparo do retorno à normalidade sem incorrer em riscos para pacto coletivo em torno da Saúde e garantindo que não haja supressão de liberdades.

É salutar lembrar o cancelamento ao qual foram submetidos cientistas e vozes dissidentes que, fazendo ciência, alertaram sobre riscos, sejam eles para a saúde ou para a democracia, dando a entender que o próprio passaporte acaba criando cidadãos de segunda classe que, punidos por não tomarem as vacinas, perdem seus empregos e suas liberdades.

Ficou comprovado que o passaporte não impede que pessoas vacinadas e portando máscaras não espalhem o vírus para quem quer que seja, tornando o documento um mero apetrecho na construção de um sistema de controle crédito social. Tal artimanha foi e é utilizada em todas as ditaduras mundo afora, tal como os cartões perfurados utilizados pelos nazistas para catalogar, segregar, espoliar e, por fim, matar os indesejáveis ao sistema.

É por esse motivo que políticos eleitos graças ao voto popular devem ter a consciência de que medidas draconianas impostas por organizações supranacionais representam justamente o fim da política. Tendo em base a necessidade de se fazer boa política enquanto ainda é tempo, uma vez que todo o sistema de recomendações e medidas partem de organizações e líderes sem voto, o que significa o fim das soberanias nacionais e da expressão popular por meio do voto, isto é, o fim da política.

Considerando todos os pontos abordados no presente Projeto de Lei, por ultimo e não menos importante o Princípio da Legalidade: Ao exigir o passaporte de vacinação contra covid-19, utiliza-se de norma infraconstitucional e infralegal para conspirar contra os direitos fundamentais do indivíduo e sob o argumento de que seria para proteger a saúde da população e de reduzir os riscos, mediante a adoção de normas de saúde recomendadas por autoridades sanitárias.

De acordo com o Princípio da Legalidade insculpido no art. 5º, II da CRFB

Página 86. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade e regimentalidade, igualmente não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa sob análise.

Pelo exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 145, *caput* (competência exclusiva da CCJ e da CFT para examinarem pareceres terminativos da tramitação de proposições, admitindo sua continuidade, ou não), 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0317.8/2021.

Sala da Comissão,

Ana Campagnolo

Deputada Ana Campagnolo
Relatora

Página 87. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 89
RUBRICA

PEDIDO DE VISTA

Sobrestou-se a deliberação do Processo Legislativo nº PL./0317.8/2021, em virtude do PEDIDO DE VISTA, concedido com base no art. 130, inciso XII , do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em conseqüência, faça-se a remessa dos presentes autos ao requerente, o Senhor Deputado Fabiano da Luz, que tem como prazo máximo o dia não definido, para manifestação, conforme preceito regimental previsto no art. 140, parágrafo 2º.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2022

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria

Página 88. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Página 89. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 90
RUBRICA

PEDIDO DE VISTA

Sobrestou-se a deliberação do Processo Legislativo nº PL./0317.8/2021, em virtude do PEDIDO DE VISTA, concedido com base no art. 130, inciso XII , do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em conseqüência, faça-se a remessa dos presentes autos ao requerente, o Senhor Deputado José Milton Scheffer, que tem como prazo máximo o dia não definido, para manifestação, conforme preceito regimental previsto no art. 140, parágrafo 2º.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2022

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria

Página 90. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo

VOTO VENCEDOR AO PROJETO DE LEI N° 0317.8/2021

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina."

AUTOR: Felipe Estevão
RELATOR: José Milton Scheffer

I - RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei, de autoria do Deputado Felipe Estevão, que dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece seus artigos:

> Art. 1 ° Fica proibida a exigência de apresentação do cartão de vacinação ou de qualquer outro meio probatório de imunização contra o Covid-19 para acesso a locais público e privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina.
> Art. 2° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
> I - advertência por escrito, na primeira autuação, pela autoridade competente; e
> II - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, dobrada no caso de reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo.
> Parágrafo único. O Poder Executivo definirá por decreto a destinação dos recursos oriundos da arrecadação das multas.
> Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
> Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Página 91. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo

Lido no expediente do dia 25 de agosto de 2021, o Projeto veio a esta Comissão de Constituição e Justiça, que teve como relatora original a Deputada Ana Campagnolo que preliminarmente, solicitou requerimento de diligência externa, à Casa Civil. à Secretaria de Estado da Saúde, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Santa Catarina e ao Conselho Regional de Medicina (pp.5) dos autos eletrônicos.

Em resposta, a Diretoria de Vigilância Sanitária (p.15), aduziu que: “Salientamos que o objetivo do regulamento é a prevenção e a proteção da saúde de toda a população à COVID19, estimulando a população a vacinar-se, e o não acatamento do disposto na norma traz um impacto negativo, com risco de novamente vermos crescer o número de casos ativos e óbitos, tendo como consequência o retrocesso no enfrentamento à pandemia, forçando a adoção e medidas mais restritivas, o que certamente não é desejado por nenhum catarinense.”.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas.

Nesse sentido, saliento, que ao examinar o presente Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo perdeu seu objeto, uma vez que em esfera Estadual o Governador do Estado, não renovou o Decreto (562/2020) de emergência em saúde, que teve validade até 31 de março de 2022. A ação faz parte do processo de volta à normalidade em função da melhora do cenário epidemiológico e do avanço na vacinação.

Página 92. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo

Já em esfera Federal o Ministério da Saúde declarou o fim da Espin - Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Covid-19, com a assinatura da Portaria MS n° 913, de 22/04/2022, levando em consideração a capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS), a melhora no cenário epidemiológico no país e o avanço da campanha de vacinação.

Diante disso, não há consequência prática em criar nova legislação visando flexibilizar decreto de Pandemia que não é mais vigente e não produz mais nenhum efeito jurídico.

Com base no exposto, amparado nos arts. 72, I, 144, I,145, *caput*, 209, I, e 210, II, todos do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **INADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual determinada pelo 1º Secretário da Mesa para o **Projeto de Lei 0317.8/2021.**

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Relator, Líder de Governo

Página 93. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 90A
RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☐ **aprovou** ☐ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**

☒ **rejeitou** ☒ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Ana Campagnolo, referente ao Processo PL.10317.8/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 82-88.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☒
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☐	☒
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☐	☒
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☐	☒
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini Dep. Fernando Krelling	☐	☐	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 08/06/2022

Secretaria das Comissões
Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781

Página 94. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 94
RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☐ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**

☐ **rejeitou** ☒ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) JOSÉ MILTON SCHEFFER, referente ao

Processo PL./0317.8/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 91-93.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☒	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☐	☒
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☐	☒
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☐	☒
Dep. Mauro de Nadal	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini Dep. Fernando Krelling	☐	☐	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 08/06/2022

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões

Página 95. Versão eletrônica do processo PL./0317.8/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 95
RUBRICA

TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 8 de junho de 2022, exarado Parecer CONTRÁRIO ao Processo Legislativo nº PL./0317.8/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2022

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria